PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **401**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. n° 20/2024, de 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar n° 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1° - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para designação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

Vice-Diretor

1. **EMEI VERDE MAR**
2. **EMEF PROFESSOR FERNANDO NEPOMUCENO FILHO**

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar n° 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar através do link abaixo https://forms.gle/uVtEnxzpPsRBT5YZA , em um único arquivo, ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **28 de novembro a 02 de dezembro de 2024,** juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No ato da inscrição os candidatos deverão indicar as unidades escolares para as quais participarão do processo eletivo.

§ 3º - No dia 03 de dezembro de 2024 será publicada no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 4º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de 04 a 05 de dezembro de 2024, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 16h00.

§ 5º - No dia 06 de dezembro de 2024 será publicada, no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma que segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	Data	Horário	Local de Eleição
EMEI VERDE MAR	11/12	17h35	EMEI Verde Mar
EMEF PROF. FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	10/12	17h35	EMEF Prof. Fernando Nepomuceno Filho

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

§ 3º - O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar;

Artigo 5º - Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CEI/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único. Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Artigo 6º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 7º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 8º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, é facultada a participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 9º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 10 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único. Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 11 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos e Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 13 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 14 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 26 de novembro de 2024.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos **em exercício nas unidades** escolares referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola, conforme dia, horários e locais estabelecidos previsto no Artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUÍBE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN ROQUE MATIAS
Data: 27/11/2024 11:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
27 de Novembro de 2024.	Publicação desta resolução no DOM-E.
A partir de 28 de novembro de 2024.	Divulgação desta resolução.
28 de novembro a 02 de dezembro de 2024.	Inscrição através do link https://forms.gle/uVtEnxzpPsRBT5YZA
03 de dezembro de 2024.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
04 e 05 de dezembro de 2024.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
06 de dezembro de 2024.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas.
06 de dezembro de 2024.	Publicação de lista com os nomes dos candidatos inscritos por unidade escolar e horário de início dos processos eletivos daquelas que possuem candidatos, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da lei complementar 178/2011.
10 de dezembro de 2024.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) concorrentes na EMEF Prof. Fernando Nepomuceno Filho conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
11 de dezembro de 2024.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) concorrentes na EMEI Verde Mar conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
16 de dezembro de 2024.	Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/ Agrupamento de Unidades Escolares.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. n° 20/2024, de 26 de novembro de 2024.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDITADOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____Matrícula: _____
Endereço: _____
Município: _____CEP:_____Estado:_____
Telefone: _____e-mail:_____
Cargo Atual:_____Escola:_____
Acumula Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO
Caso afirmativo, informar a escola abaixo:
_____
Outro cargo/função:_____
Unidade de vinculação do outro cargo/função:_____
(Estadual/Municipal/ Federal): _____
Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2021.
_____
_____
_____

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se *eleito em uma das* unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requeiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____ Data: ____/_____/2024.

CULTURA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUÍBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, se reuniram, por meio de videoconferência, os membros da Comissão de Seleção para a finalização do processo de avaliação dos projetos relativos ao **EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUÍBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.**

Após análise realizada a partir dos critérios e pontuações constantes no item 11 do Edital, e levando-se em consideração o item 12.11 que assegura que "a Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos", a comissão de seleção chegou ao resultado preliminar da fase de seleção, conforme tabela abaixo:

NOME DA ENTIDADE	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	NOTA FINAL	COTA	STATUS
ONG Vida e Surf	Renata Abreu de Siqueira	83,125	Não	**Projeto SELECIONADO com condicionante Na fase de habilitação apresentar:** Readequação da Ficha técnica incluindo pessoas caiçaras e Planilha orçamentária incluindo remuneração para as atividades artístico-culturais. Entidade já é certificada como Ponto de Cultura.
Casa de Senhora Yansã e Senhor Xangô	Ermilayne de Araújo Ribeiro	74,625	Culturas Populares e Tradicionais	**Projeto SELECIONADO** De acordo com o item 7.9 do edital, deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Entidade pré-certificada como Ponto de Cultura.
Associação Projeto Relfe	Bruno Sá Cavalcante Grassano	81,875	não	**Projeto SUPLENTE** Entidade já é certificada como Ponto de Cultura
Espaço Cultural Quilombo Baobá	Fábio Augusto Alarcon Santos	61,75	não	**Projeto SUPLENTE** Entidade pré-certificada como Ponto de Cultura

Conforme item 12.13, contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverão ser enviados por formulário disponibilizado através do e-mail pnabperuibe@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Peruíbe, de acordo com o previsto no item 12.15 do Edital.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DAS TRAJETÓRIAS DO EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUÍBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, se reuniram, por meio de videoconferência, os membros da Comissão de Seleção para a finalização do processo de avaliação das trajetórias relativas ao **EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUÍBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA.**

A comissão seguiu rigorosamente o descrito no item 7.6, que define que "as primeiras vagas a serem preenchidas serão as vagas já destinadas para ampla concorrência, portanto, as entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota".

Como não houve propostas inscritas suficientes para o número de vagas reservadas conforme item 7.2, a Comissão de Seleção seguiu o que determina o item 7.8.1 - "caso não haja propostas aptas (que atingirem a pontuação mínima) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Também foi respeitado o percentual determinado pelo item 7.9 de premiar, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Das 07 (sete) propostas selecionadas, 04 (quatro) comprovaram essa atuação, averiguada por meio da documentação enviada no portfólio.

Após análise realizada a partir dos critérios e pontuações constantes no item 3.3 e 3.5 do Edital, e considerando os parâmetros mencionados acima, a comissão de seleção chegou ao resultado preliminar da fase de seleção, conforme a seguinte tabela:

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	COTA	STATUS
Associação Beneficente de Desenvolvimento, Preservação, Cidadania e de Estudos da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sóciocultural Umbanda e Candomblé ILÉ ORÒ OSURÚ BESSÉM - AXÉ ALAKETÚ - Babalorixá Luciano	94	**pessoas negras/ culturas populares e tradicionais**	**Selecionado por ampla concorrência** Já é certificada como Ponto de Cultura
UMPES - União de Mulheres Produtoras da Economia Solidária	93,25	**pessoas negras/ culturas populares e tradicionais**	**Selecionado por ampla concorrência** Pré- certificada como Ponto de Cultura
Cultive Resistência	92,25	**não/ culturas populares e tradicionais**	**Selecionado por ampla concorrência** Já é certificada como Ponto de Cultura
Coletivo Cinecurta Comunidade	78	**pessoas negras**	**Selecionado por cota** Pré- certificada como Ponto de Cultura
Escola Cultural Poty Dju	72,5	**pessoas indígenas/ culturas populares e tradicionais**	**Selecionado por cota** Pré-certificada como Ponto de Cultura
Associação Projeto Relfe	84,5	**não**	**Selecionado por ampla concorrência** Já é certificada como Ponto de Cultura
ACBIC - A CASA BRASILEIRA DE ITINERÂNCIA CULTURAL	83	**não**	**Selecionado por ampla concorrência** Já é certificada como Ponto de Cultura
ONG Vida e Surf	82,5	**não**	**1º Suplente** Já é certificada como Ponto de Cultura
Satta House	73,25	**não**	**2º Suplente** Pré-certificada como Ponto de Cultura
Casa de Senhora Yansã e Senhor Xangô	73,25	**culturas populares e tradicionais ***	**3º suplente** Proponente solicitou cota para pessoas negras, mas não apresentou autodeclarações das pessoas integrantes do quadro de dirigentes, acompanhadas da ata da última eleição conforme previsão constante no item 6.2, IV. Pré- certificada como Ponto de Cultura
Coletivo Cultural Rural	65	**não**	**4º Suplente** Pré-certificada como Ponto de Cultura
Espaço Cultural Gracinda Santana - EGS	53,25	**não**	**5º Suplente** Pré- certificada como Ponto de Cultura

Conforme item 9.12, contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverão ser enviados por formulário disponibilizado através do e-mail pnabperuibe@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Peruíbe, de acordo com o previsto no item 9.14 do Edital.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 06/2024 SMCE - PROJETO CULTURAL DE AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, se reuniram os membros da Comissão de Seleção para a finalização do processo de avaliação dos projetos relativos ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 06/2024 SMCE - PROJETO CULTURAL DE AUDIOVISUAL.**

Após análise realizada a partir dos critérios e pontuações constantes no item 8 do Edital, a comissão de seleção chegou ao resultado preliminar da fase de seleção, conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	STATUS
Milton Rodrigues Manço	Reflexos da Lei Paulo Gustavo em Peruíbe: Cultura, Sociedade e Economia em Transformação.	54,66	**Projeto SELECIONADO**
Wagner Dias dos Santos	Proponentes da Arte e da Cultura em Peruíbe - LPG/2024	47,57	**Projeto SUPLENTE**

NEW DREAMS STUDIO LTDA	Cinema e Economia da Cultura: a Lei Paulo Gustavo em Peruíbe	37,83	**Projeto SUPLENTE**
Fabiana Priscila Mirian Pereira do Nascimento	Mini Curso virtual de Indicadores de Resultados de Políticas Públicas Culturais	31,33	**Projeto SUPLENTE**
DANIEL ABRAHÃO MODESTO	SABORES DA TERRA A Gastronomia Guarani	–	**Projeto desclassificado** O projeto proposto não atende ao objeto do Edital, conforme item 1.1

Conforme itens 8.10. e 8.11. do Edital, contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. Os recursos de que tratam o item 8.10 deverão ser apresentados por meio de link disposto no endereço http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Peruíbe.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 13 - 2024

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando a necessidade de se garantir a segurança e acessibilidade universal nas entidades que realizam ofertas na área da Assistência Social;

Considerando as deliberações do plenário na 21ª Reunião Ordinária da Gestão 2023/2025 realizada em 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR à Resolução nº38/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, e acrescentar no artigo 8º os incisos VIII, XIX e X:

VIII - Declaração emitida por profissional de Engenharia ou Arquitetura de que a entidade possui estrutura física em consonância com a Norma Brasileira ABNT nº9050, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
XIX - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou outro que o substitua, como forma de garantia de que a edificação segue as regulamentações de segurança contra incêndio e
X - Licenciamento Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária para o atendimento em que haja a manipulação de alimentos.

Art. 2º Fica definido que a presente alteração deverá ser adotada nos novos Requerimentos de Inscrição emitidos a partir de 23/11/2024 e que as entidades que já possuem inscrição ativa neste Conselho na presente data terão um período de transição, com prazo até 30/04/2026 para se adequarem às presentes exigências.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

David Veronezi
Presidente do CMAS de Peruíbe

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 14 - 2024

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando a Portaria CIB/SP nº15/2024 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SP,

Considerando as deliberações do plenário na 21ª Reunião Ordinária da Gestão 2023/2025 realizada em 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o aceite da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social à Resolução SEDS Nº 36 e Termo de Aceite referente à Expansão 2024 para a implantação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, no valor de R$34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

David Veronezi
Presidente do CMAS de Peruíbe

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 15 - 2024

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando a Portaria CIB/SP nº20/2024 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SP,

Considerando as deliberações do plenário na 21ª Reunião Ordinária da Gestão 2023/2025 realizada em 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o aceite da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social à Deliberação CONSEAS nº22/2024 - Recurso Extraordinário de Custeio no total de R$52.560,51, sendo R$30.588,14 para Proteção Básica, R$7.162,53 para a Especial de Média Complexidade, e R$14.809,84 para a Alta Complexidade.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

David Veronezi
Presidente do CMAS de Peruíbe

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 21.862/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL.

A partir de 27/11/2024, os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 02/2024 deverão ser digitalizados e encaminhado exclusivamente via PROTOCOLO DIGITAL.

1) Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, o interessado deverá acessar o link abaixo, acessar o ícone “solicitação online” e preencher todos os dados solicitados, de acordo com o presente Edital:

Link de acesso: https://servicosonline.gcaspp.com/wpprincipal.aspx;

2) No campo ASSUNTO deverá ser selecionada a opção “LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)”

3) No campo COMPLEMENTO deverá ser informado:

3.1) Número do Edital de Credenciamento 02/2024;

3.2) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL.

3.3.) ÁREA DEMANDANTE: Secretária Municipal de Turismo

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 27/11/2024 no site da Prefeitura “www.peruibe.sp.gov.br” no link “transparência/licitações/Credenciamento”.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

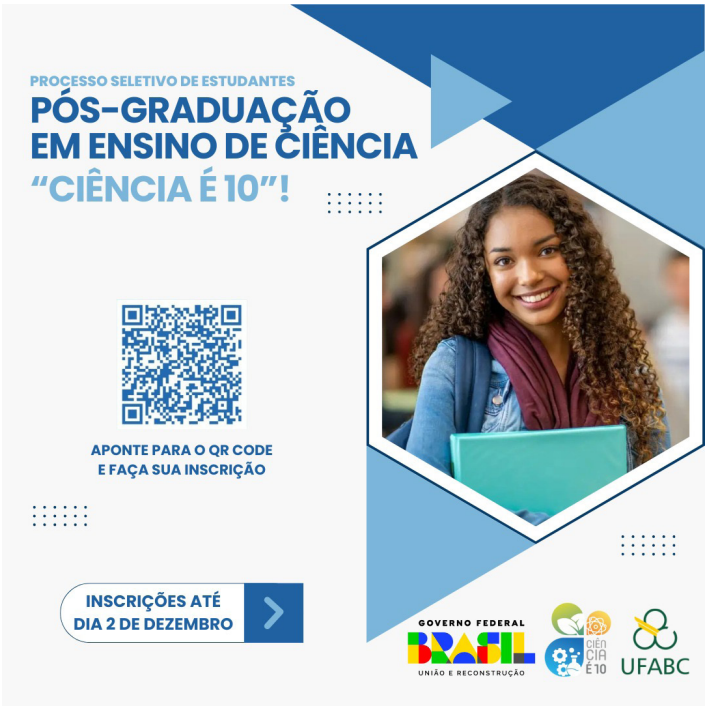

FINANÇAS

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Lei Municipal nº 4.589, de 22 de novembro de 2024

Lei de Diretrizes Orçamentárias

2025

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-Prefeito

EQUIPE TÉCNICA:

Neusa Marinho de Espíndola
Contadora – CRC 1SP 183.565/O-6
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças

Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez
Contadora – CRC 1SP 252.289/O-4

Sostenys Mendes Santos
Contador – CRC 1SP 291.735

Geisa Helene Carvalho Alves
Contadora – CRC 1PR 034.721/O-3

Carlos Alberto Costa
Kayque Morato dos Santos
Maurício Maranhão Sanchez
Ronald André Caetano da Cunha
Desenvolvimento

Rayssa Guedes Rodrigues
Estagiária

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Lei Municipal nº 4.589, de 22 de novembro de 2024

PODER EXECUTIVO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Patrícia Rosa de Oliveira
Administração

Apolônia Torrubia Muller
Assistência Social (interina)

Mauro Paulo Machado
Comércio, Indústria e Emprego

Eduardo Martins Teles de Aguiar
Cultura e Esportes (interino)

José Soares Medina
Defesa Social (interino)

Débora Illa Gallo
Educação

Maria Concepta Baeta da Silva
Finanças

Valéria Leme Gama
Fazenda

Eduardo Monteiro Ribas
Meio Ambiente e Agricultura

José Santana Mendes
Obras

Elias Abdalla Neto
Planejamento

Adelson Paulo
Procuradoria Geral

Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues
Saúde

Edilson Almeida
Turismo

CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Carlos de Oliveira Júnior
Presidente

Adilson da Silva Oliveira
1º Vice-Presidente

Rafael Vitor de Souza
2º Vice-Presidente

Fábio Pandori Mariano
1º Secretário

Gabriel dos Reis
2º Secretário

Abgair Aparecido da Silva
Alexandre Tamer Júnior
Antuni Pereira de Matos
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
Ivan Martins Colares
João Pedro de Lara
Maria do Socorro Antunes de Mendonça
Rodrigo Silva Pereira
Sérgio Roberto de Lara
Vereadores

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (PERUIBEPREV)

Mauricio Conti
Superintendente

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Lei Municipal nº 4.589, de 22 de novembro de 2024

ÍNDICE

1. Lei Municipal nº 4.589, de 22 de novembro de 2024
2. Anexo I – Estrutura Administrativa dos Órgãos e Unidades Orçamentárias
3. Anexo II – Obras em Andamento
4. Anexo III – Metas fiscais:
   - *Riscos Fiscas e Providências*
   - *Demonstrativo I – Metas anuais*
   - *Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior*
   - *Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores*
   - *Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido*
   - *Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos*
   - *Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social, com projeção atuarial e avaliação da situação financeira*
   - *Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita*
   - *Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado*
5. Anexo IV – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas
6. Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo
7. Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras
8. Anexo VII – Plano de pagamento anual de precatórios
9. Anexo VIII – Descrição do custeio de serviços que são próprios do Estado e da União
10. Anexo IX – Políticas Municipais de Proteção à Criança e ao Adolescente
11. Anexo X – Critérios para repasse financeiro a entidades do Terceiro Setor
12. Memória de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

LEI Nº 4.589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 06 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Estrutura Administrativa dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;
Anexo II – Obras em Andamento
Anexo III – Metas fiscais, contendo os demonstrativos, memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa:

- Demonstrativo I - Metas anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social, com projeção atuarial e avaliação da situação financeira;
- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo IV – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas;
Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo;
Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras;
Anexo VII – Plano de pagamento anual de precatórios 2025 até 2029;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

Anexo VIII – Descrição do custeio de serviços que são próprios do Estado e da União (art. 62 da Lei de responsabilidade Fiscal);
Anexo IX – Políticas Municipais de Proteção à Criança e ao Adolescente;
Anexo X – Critérios para repasse financeiro a entidades do Terceiro Setor.

§ 2º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no PPA para o exercício de 2025 poderão ser aumentadas ou diminuídas no Anexo V e Anexo VI do § 1º, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas bem como para atender as necessidades da população.

§ 3º - Em ocorrendo as modificações citadas no parágrafo anterior, o Poder Público Municipal deverá, na forma estabelecida pela AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as alterações nas planilhas do PPA.

§ 4º - Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação das metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do PPA e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica dos Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamentos, nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE/SP.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – dar apoio aos estudantes de nosso Município, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei Federal n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
III – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
V – assistência à criança e ao adolescente;
VI – melhoria da infraestrutura urbana;
VII – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde - SUS;
VIII – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária anual ao Poder Executivo Municipal até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Art. 4º - O Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, no art. 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/00, e obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e sua Autarquia.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;
II – o orçamento de investimento das empresas;
III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na Programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recurso.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa, a fonte de recurso, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6º- A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo V que integra esta Lei e ainda as seguintes disposições:

I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em maio de 2024, observando a tendência de inflação projetada no PPA;
IV – as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001 e o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64;
V – não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
VI – os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 7º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

§ 1º - Excluem do "caput" deste artigo, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como se buscará preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – alimentação escolar;
II – atenção à saúde da população;
III – pessoal e encargos sociais;
IV – com a preservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
V – sentenças judiciais;
VI – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 3º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberá ao respectivo órgão na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º - Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento anual, o Poder Executivo Municipal, estabelecerá em seu sistema contábil a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 9º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

Art. 10 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III – o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º- As alterações previstas neste artigo, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Fica o Executivo ainda, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11- O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificadas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do mesmo período.

§ 1º- O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo;
IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º- O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 12- No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único- A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13- Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º- Ficará descaracterizada a substituição de servidores, quando a contratação dos serviços envolverem também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º - Quando a contratação dos serviços guardarem a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 14 - O Poder executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar os custos das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 15 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 24 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal poderá submeter ao Legislativo Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-as ao movimento de valorização do mercado imobiliário;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

II – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

III – Revisão das isenções dos Tributos Municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IV – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V – Revisão da Legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI – Revisão da Legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;

VII – Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão *inter-vivos* e de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis;

VIII – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

X – Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Art. 17- A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 18- A Secretaria de Assuntos Jurídicos encaminhará a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 5 do art. 100 da Constituição Federal, especificando no mínimo:

I – número da ação originária;
II – data do ajuizamento da ação originária;
III – número do precatório;
IV – natureza da despesa: alimentar ou outras espécies;
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII – data de atualização do valor requisitado;
IX – órgão ou entidade devedora;
X – data do trânsito em julgado;
XI – número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Parágrafo único - A Secretaria de Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de agosto de 2024, a relação de todos os precatórios judiciais

emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição Federal e normas regulamentares.

Art. 19 - A alíquota a ser aplicada sobre a receita corrente líquida para fins de pagamento dos precatórios no Município de Peruíbe será de **2,16%** (dois vírgula dezesseis por cento), ou outro índice que será definido pela DEPRE – Diretoria de Execuções de Precatórios do Tribunal de Justiça, apurada nos termos do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, respeitando-se o limite mínimo constitucional definido na alínea a, do inciso II do § 2º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Anexo VII).

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º- A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99, equivalendo em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º- Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de setembro de 2025 para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 21- As despesas de custeio com serviços que são próprios da União e do Estado (artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal) estão descritas no Anexo VIII.

Art. 22- O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **6,5%** (seis e meio por cento) do orçamento das despesas, conforme artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

a) o excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) o superávit financeiro do exercício anterior;

c) o superávit orçamentário;

d) a reserva de contingência, após esgotados os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, deste inciso;

e) a anulação parcial de dotações;

f) os recursos em decorrência de veto da câmara.

IV- Nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realização, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou um órgão orçamentário para outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

§ 1º- O Executivo poderá realocar livremente recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com à finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, não incluindo no limite do inciso III.

§ 2º- O Poder Legislativo fica autorizado, a proceder, mediante ato da mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observados, ainda, o mesmo limite referido no inciso III deste artigo.

§ 3º- Ficam desvinculadas até 31 de dezembro de 2025, as receitas relativas a impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, o percentual correspondente a 30%, excetuando-se da desvinculação do disposto nos incisos I a III do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 23- Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, extraordinários, só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 24- O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º e no art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 25- Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º- O Legislativo repassará ao Executivo no mês seguinte, os valores retidos a título de imposto de renda.

§ 2º- Serão devolvidos pelo Legislativo, até o dia 31 de dezembro de 2025, os recursos financeiros não utilizados no ano.

Art. 26- A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo e os critérios definidos no anexo I.

Parágrafo único- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data estipulada no cronograma de desembolso para liberação da parcela.

Art. 27- O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV – se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 28- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29- As obras em andamentos descritas no anexo II e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único- A inclusão de novos projetos no orçamento, somente será possível, se estiver previsto no PPA e na LDO e após adequadamente atendidos os em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 30- Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 31- Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP, devendo ainda classificar as despesas até o nível de elemento econômico, sendo optativo o desdobramento do sub-elemento.

Art. 32- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Poderes Executivos, Federal ou Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 33- Os gastos com propaganda e publicidade oficial terão específica atividade programática, Função 04 – Administração, Sub-função 131 – Comunicação Social, em atendimento ao art. 73, inciso VI, “b” e inciso VII da Lei Eleitoral.

Art. 34- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. PODER LEGISLATIVO

1. Câmara Municipal de Peruíbe

2. PODER EXECUTIVO

1. Gabinete do Prefeito Municipal
2. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
3. Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio
4. Secretaria Municipal de Administração
5. Secretaria Municipal de Fazenda
6. Secretaria Municipal de Planejamento
7. Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
8. Fundo Municipal de Conservação, Proteção, e Defesa ao Meio Ambiente
9. Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
10. Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
11. Secretaria Municipal de Educação
12. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
13. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
14. Fundo Municipal de Assistência Social
15. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
17. Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR
18. Fundo de Assistência a Cultura
19. Fundo Municipal de Esportes - FUNMEL
20. Secretaria Municipal Defesa Social
21. Fundo Municipal de Habitação
22. Fundo de Desenvolvimento da Cidade
23. Fundo Municipal do Idoso
24. Fundo do Bem-Estar Animal
25. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
26. Secretaria Municipal de Governo
27. Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura
28. Secretaria Municipal de Finanças
29. Secretaria Municipal de Turismo
30. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
31. Fundo Municipal de Interesses Difusos
32. Fundo de Prevenção, Combate e Manutenção do Corpo de Bombeiros
33. Fundo Municipal da Economia Solidária
34. Fundo Municipal de Regularização Fundiária
35. Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
36. Fundo Municipal do Trabalho
99. Reserva de Contingência

3. AUTARQUIAS

1. Instituto Municipal de Previdência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO II
OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Financiamento	Descrição	Empresa	Modalidade Licitação	Contrato	Valor Licitado	Aditamento Realinhamento	Valor Final	Executado até 2023	Previsão 2024	Previsão Próximos Exercícios
TURISMO - DADE	Reforma e ampliação do Lamário Municipal	TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI	TP 07/2020	135/2020	1.254.028,83	1.006.694,24	2.260.723,07	230.872,63	389.024,56	1.640.825,88
	Reurbanização Chico Latim - DADE 2022	IPEC CONSTRUTORA LTDA.	Conc. 01/2023	-	7.098.556,45	-	7.098.556,45		4.259.133,87	2.839.422,58
EDUCAÇÃO	Centro de Convenções	TETO CONSTRUTORA LTDA	Conc. 02/2021	18/2022	5.254.956,66		5.254.956,66	2.822.032,28	1.001.745,30	1.431.179,08
	Creche Parque D'Aville - construção	TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI	Conc.04/2022	84/2022	4.252.260,93	144.057,03	4.396.317,96	611.421,24	2.584.896,72	1.200.000,00
	EMEI São João Batista II	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	Conc.10/2022	41/2023	3.390.292,59	-	3.390.292,59	499.830,04	1.010.641,65	1.879.820,90
	EMEI José Veneza Monteiro	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	Conc. 04/2023	102/2023	4.401.163,15	-	4.401.163,15	999.222,43	2.500.000,00	901.940,72
	EMEI Profa. Rosane dos Santos - Pré	IPEC CONSTRUTORA LTDA.	Conc. 03/2023	101/2023	4.272.537,33	-	4.272.537,33	225.116,23	2.000.000,00	2.047.421,10
	EMEF José Roberto Preto	TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI	TP 03/2022	82 2022	2.254.794,17	991.723,54	3.246.517,71	223.118,76	1.075.488,32	1.947.910,63
SAÚDE	Reforma e ampliação USAFA Trevo	AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI	TP 02/2023	82/2023	685.691,94	-	685.691,94	-	342.845,97	342.845,97
	Reforma e ampliação USAFA - Nova Itariri	AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI	TP 11/2023	151/2023	491.039,05	-	491.039,05	-	245.519,53	245.519,53
	Reforma e ampliação USAFA Santa Isabel	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	TP 09/2023	163/2023	605.030,47	-	605.030,47	-	514.275,90	90.754,57
ESTADO	Rua 5 -Jardim Somar	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	Conc. 03/2022	72/2022	3.822.836,22	-	3.822.836,22	714.677,49	2.675.985,35	1.146.850,87
	Infraestrutura na Rua Marcos e Av. São Domingos	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	CP 09/2022	22/2023	6.424.374,35	-	6.424.374,35	2.425.842,33	2.248.532,02	1.750.000,00
	Programa Nossa Rua	TMK ENGENHARIA S.A.	CP 05/2022	83/2022	23.478.393,56	4.481.681,73	27.960.075,29	14.068.935,10	10.188.727,82	3.702.412,37
	KM 2.8 - Estrada Eng.Paulo Broio - Serra do Guaraú	EM LICITAÇÃO	-	-	1.160.066,47	-	1.160.066,47	-	116.006,65	1.044.059,82
	PAVIMENTAÇÃO .Rua Antonio Frederico Ozanan - Caraguava	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	104/2024	294.900,00	-	294.900,00	-	265.410,00	29.490,00
	PISTA DE BICICROSS	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	99/2024	460.312,00	-	460.312,00	-	300.000,00	160.312,00
	Entorno do Parque da Cidade 1	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	-	65/2024	2.548.252,97	-	2.548.252,97	-	548.252,97	2.000.000,00
	Reforma do Telhado - Ginásio Marcos Enzel	EM LICITAÇÃO	-	-	602.947,80	-	602.947,80	-	180.884,34	422.063,46
	Rampas de Acesso a Praia - FID	EM LICITAÇÃO	-	-	1.479.806,23	-	1.479.806,23	-	147.980,62	1.331.825,61
	Revitaliz. do Canteiro Central FASE 6	EM LICITAÇÃO	-	-	900.000,00	-	900.000,00	-	180.000,00	720.000,00
	Reforma da Praça Jardim Peruíbe	EM LICITAÇÃO	-	-	600.000,00	-	600.000,00	-	120.000,00	480.000,00
	Ruas do Bairro Nova Itariri	AJUSTE DE CONVÊNIOS	-	-	2.000.000,00	-	**2.000.000,00**	-	100.000,00	1.900.000,00
FEDERAL	Adequação de vias - passeios orla (Conv.91278821) - Trecho 4	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	TP 10/2023	140/2023	569.454,99	-	569.454,99	-	481.104,00	88.350,99
	Rua 21 - Parque DÁVILLE	EM LICITAÇÃO	-	-	300.000,00	-	300.000,00	-	15.000,00	285.000,00
	Pavimentação Diversas Ruas Nova Itariri	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	TP 15/2023	70/2024	1.177.900,10	-	1.177.900,10	-	1.000.000,00	177.900,10
	Desporto de Lazer - Esporte - Praça - Quadra Ruínas	EM LICITAÇÃO	-	-	158.487,88	-	158.487,88	-	79.243,94	79.243,94
	Revitaliz. do Canteiro Central FASE 5	EM LICITAÇÃO	-	-	495.000,00	-	495.000,00	-	247.500,00	247.500,00
	Pavimentação da Rua 1 - Vila Peruíbe	EM LICITAÇÃO	-	-	800.000,00	-	800.000,00	-	40.000,00	760.000,00
	Reforma da Quadra Vila Romar	EM FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO	-	-	400.000,00	-	400.000,00	-	-	400.000,00
	Reforma da Praça Almirante Tamandaré - Parque dos Pássaros	EM FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	50.000,00	950.000,00
FEHIDRO	Drenagem da Rua São Caetano	TMK ENGENHARIA S.A.	TP 14/2023	24/2024	1.742.881,05	-	1.742.881,05	-	87.144,05	1.655.737,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ampliação de pontos de Iluminação Pública - Eficientização	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	CONC.02/2023	184/2023	3.128.362,09	-	3.128.362,09	-	2.815.525,88	312.836,21
TESOURO	Reforma do antigo Fórum - pavimento superior	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	TP 05/2022	105/2022	989.884,33	324.000,00	1.313.884,33	-	989.884,33	324.000,00

* Valores considerando cronogramas dos órgãos concedentes dos Governos Federal e Estadual, bem como cronograma-físico financeiro inicial, podendo sofrer alterações.

Peruíbe, 22 de novembro de 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Muncipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO III

METAS FISCAIS

Demonstrativo I – *Metas Anuais;*

Demonstrativo II – *Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;*

Demonstrativo III – *Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;*

Demonstrativo IV – *Evolução do patrimônio líquido;*

Demonstrativo V – *Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;*

Demonstrativo VI – *Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social, com projeção atuarial e avaliação da situação financeira;*

Demonstrativo VII – *Estimativa e compensação da renúncia de receita;*

Demonstrativo VIII – *Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024
ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - PLANEJ. 2022-2025 (LRF, art 4, Parágrafo 1) Página: 1/3

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE **Exercício:** 2025

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	488.000.000,00	470.270.791,17	0,0179	115,80	505.568.000,00	470.270.791,17	0,0186	115,80	523.262.880,00	470.270.791,17	0,0192	115,80
Receitas Primárias (I)	480.596.500,00	463.136.262,89	0,0177	114,04	497.897.974,00	463.136.262,89	0,0183	114,04	515.324.403,09	463.136.262,89	0,0189	114,04
Receitas Primárias Correntes	459.516.500,00	442.822.106,58	0,0169	109,04	476.059.094,00	442.822.106,58	0,0175	109,04	492.721.162,29	442.822.106,58	0,0181	109,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.038.996,00	181.207.474,22	0,0069	44,62	194.808.399,86	181.207.474,23	0,0072	44,62	201.626.693,85	181.207.474,22	0,0074	44,62
Contribuições	35.542.500,00	34.251.228,68	0,0013	8,43	36.822.030,00	34.251.228,68	0,0014	8,43	38.110.801,05	34.251.228,68	0,0014	8,43
Transferências Correntes	231.899.504,00	223.474.514,79	0,0085	55,03	240.247.886,14	223.474.514,79	0,0088	55,03	248.656.562,16	223.474.514,79	0,0091	55,03
Demais Receitas Primárias Correntes	4.035.500,00	3.888.888,89	0,0001	0,96	4.180.778,00	3.888.888,89	0,0002	0,96	4.327.105,23	3.888.888,89	0,0002	0,96
Receitas Primárias de Capital	21.080.000,00	20.314.156,31	0,0008	5,00	21.838.880,00	20.314.156,31	0,0008	5,00	22.603.240,80	20.314.156,31	0,0008	5,00
Despesa Total	488.000.000,00	470.270.791,17	0,0179	115,80	505.568.000,00	470.270.791,17	0,0186	115,80	523.262.880,00	470.270.791,17	0,0192	115,80
Despesas Primárias (II)	490.300.124,79	472.487.351,63	0,0180	116,34	507.950.929,28	472.487.351,63	0,0187	116,34	525.729.211,81	472.487.351,64	0,0193	116,34
Despesas Primárias Correntes	454.380.000,00	437.872.217,40	0,0167	107,82	470.737.680,00	437.872.217,40	0,0173	107,82	487.213.498,80	437.872.217,40	0,0179	107,82
Pessoal e Encargos Sociais	236.987.560,10	228.377.720,05	0,0087	56,23	245.519.112,26	228.377.720,05	0,0090	56,23	254.112.281,19	228.377.720,05	0,0093	56,23
Outras Despesas Correntes	217.392.439,90	209.494.497,35	0,0080	51,58	225.218.567,74	209.494.497,35	0,0083	51,58	233.101.217,61	209.494.497,35	0,0086	51,58
Despesas Primárias de Capital	31.620.000,00	30.471.234,46	0,0012	7,50	32.758.320,00	30.471.234,46	0,0012	7,50	33.904.861,20	30.471.234,46	0,0012	7,50
Pagamento de R.P. de Despesas Primárias	4.300.124,79	4.143.899,77	0,0002	1,02	4.454.929,28	4.143.899,77	0,0002	1,02	4.610.851,81	4.143.899,77	0,0002	1,02
Result. Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	-9.703.624,79	-9.351.088,74	-0,0004	-2,30	-10.052.955,28	-9.351.088,74	-0,0004	-2,30	-10.404.808,72	-9.351.088,75	-0,0004	-2,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	86.805.150,51	83.651.489,36	0,0032	20,60	78.992.606,58	73.477.584,80	0,0029	18,09	68.059.409,41	61.166.869,53	0,0025	15,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	75.804.277,75	73.050.282,11	0,0028	17,99	67.595.702,40	62.876.377,55	0,0025	15,48	56.263.613,59	50.565.662,29	0,0021	12,45
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.494.363,86	11.076.769,64	0,0004	2,73	5.747.181,93	5.345.931,30	0,0002	1,32	8.620.772,89	7.747.726,51	0,0003	1,91

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024
ANEXO STN - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - PLANEJ. 2022-2025 (LRF, art 4, Parágrafo 2) Página: 1/1

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE **Exercício:** 2025

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2023	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2023	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II - I)	
							VALOR	%
Receita Total	478.936.000,00	0,019	126,95	444.048.876,36	0,016	120,34	-34.887.123,64	-7,284
Receita Não-Financeira (I)	476.514.795,98	0,019	126,31	438.358.164,13	0,016	118,80	-38.156.631,85	-8,007
Despesa Total	475.845.000,00	0,019	126,13	465.798.897,08	0,017	126,24	-10.046.102,92	-2,111
Despesa Não-Financeira (II)	468.297.882,84	0,018	124,13	454.760.466,30	0,017	123,24	-13.537.416,54	-2,891
Result. Primário (S/ RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	8.216.913,14	0,000	2,18	-16.402.302,17	-0,001	-4,45	-24.619.215,31	-299,616
Dívida Pública Consolidada (DC)	86.131.281,03	0,003	22,83	113.084.898,40	0,004	30,65	26.953.617,37	31,294
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	59.931.339,64	0,002	15,89	111.989.369,85	0,004	30,35	52.058.030,21	86,863
Result. Nominal (S/ RPPS) - Abaixo da Linha	-1.851.423,76	0,000	-0,49	-52.058.030,21	-0,002	-14,11	-50.206.606,45	2.711,784

Fonte:

Nota:

PARÂMETROS	VALOR PREVISTO 2023	VALOR REALIZADO 2023
PIB Nominal	2.548.406.903.801,10	2.719.751.231.378,00
Receita Corrente Líquida - RCL	377.271.000,00	368.994.314,83

PERUIBE, 22 de Novembro de 2024.

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2022-2025 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

Exercício: 2024
Página: 1/3

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE | **Exercício:** 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	422.759.716,82	444.048.876,36	5,04	491.800.000,00	10,75	488.000.000,00	-0,77	505.568.000,00	3,60	523.262.880,00	3,50
Receitas Primárias (I)	399.918.628,24	403.648.668,00	0,93	466.156.225,00	15,49	480.596.500,00	3,10	497.897.974,00	3,60	515.324.403,09	3,50
Despesa Total	404.552.035,80	465.798.897,08	15,14	491.800.000,00	5,58	488.000.000,00	-0,77	505.568.000,00	3,60	523.262.880,00	3,50
Despesas Primárias (II)	376.737.766,98	426.531.656,35	13,22	462.780.106,81	8,50	490.300.124,79	5,95	507.950.929,28	3,60	525.729.211,81	3,50
Result. Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	23.180.861,26	-22.882.988,35	-198,72	3.376.118,19	114,75	-9.703.624,79	-387,42	-10.052.955,28	-3,60	-10.404.808,72	-3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	86.131.281,03	113.084.898,40	31,29	108.814.391,65	-3,78	86.805.150,51	-20,23	78.992.606,58	-9,00	68.059.409,41	-13,84
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	59.931.339,64	111.989.369,85	86,86	47.686.044,29	-57,42	75.804.277,75	58,97	67.595.702,40	-10,83	56.263.613,59	-16,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-945.344,91	-52.058.030,21	-5406,78	64.497.738,98	223,90	11.494.363,86	-82,18	5.747.181,93	-50,00	8.620.772,89	50,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	458.749.454,44	461.277.972,76	0,55	491.800.000,00	6,62	470.270.791,17	-4,38	470.270.791,17	0,00	470.270.791,17	0,00
Receitas Primárias (I)	433.963.893,02	419.310.236,32	-3,38	466.156.225,00	11,17	463.136.262,89	-0,65	463.136.262,89	0,00	463.136.262,89	0,00
Despesa Total	438.991.744,79	483.871.894,29	10,22	491.800.000,00	1,64	470.270.791,17	-4,38	470.270.791,17	0,00	470.270.791,17	0,00
Despesas Primárias (II)	408.809.633,92	443.081.084,62	8,38	462.780.106,81	4,45	472.487.351,63	2,10	472.487.351,63	0,00	472.487.351,64	0,00
Result. Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	25.154.259,11	-23.770.848,30	-194,50	3.376.118,19	114,20	-9.351.088,74	-376,98	-9.351.088,74	0,00	-9.351.088,75	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	93.463.678,33	117.472.592,46	25,69	108.814.391,65	-7,37	83.651.489,36	-23,12	73.477.584,80	-12,16	61.166.869,53	-16,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	65.033.323,35	116.334.557,40	78,88	47.686.044,29	-59,01	73.050.282,11	53,19	62.876.377,55	-13,93	50.565.662,29	-19,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.025.822,58	-54.077.881,78	-5171,66	64.497.738,98	219,27	11.076.769,64	-82,83	5.345.931,30	-51,74	7.747.726,51	44,93

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PLANEJ. 2022-2025 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Exercício: 2024
Página: 1/1

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE | **Exercício:** 2025

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	178.540.671,11	100,00	247.674.735,84	100,00	547.325.681,41	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	178.540.671,11	100,00	247.674.735,84	100,00	547.325.681,41	100,00

Fonte: Sistema PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nota:

PERUIBE, 22 de Novembro de 2024.

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - PLANEJ. 2022-2025 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Página: 1/1

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE	**Exercício:** 2025

RECEITAS REALIZADAS	**2023**	**2022**	**2021**
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	401.000,99	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	954.090,20	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.355.091,19**	**0,00**
DESPESAS LIQUIDADAS	**2023**	**2022**	**2021**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	66.138,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**66.138,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	**1.288.953,19**	**1.355.091,19**	**0,00**

Fonte: Processos Licitatórios em andamento para utilização dos recursos de alienação de ativos.

Nota:

PERUIBE, 22 de Novembro de 2024.

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022-2025
(LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 1/5

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE	**Exercício:** 2025

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.677.650,21**	**33.127.449,33**	**35.272.694,83**
Receita de Contribuições dos Segurados	**12.531.139,17**	**14.730.131,71**	**16.079.190,55**
Civil	**12.531.139,17**	**14.730.131,71**	**16.079.190,55**
Ativo	12.093.500,80	14.153.709,80	15.354.977,93
Inativo	364.050,98	494.651,47	625.505,15
Pensionista	73.587,39	81.770,44	98.707,47
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**13.928.127,56**	**17.330.674,80**	**18.238.603,76**
Civil	**13.928.127,56**	**17.330.674,80**	**18.238.603,76**
Ativo	13.928.127,56	17.330.674,80	18.238.603,76
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**563.198,70**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	563.198,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**218.383,48**	**1.066.642,82**	**391.701,82**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	204.255,07	1.064.568,59	357.547,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.128,41	2.074,23	34.154,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Previdenciárias RPPS - (IV) = (I + III - II)	**26.677.650,21**	**33.127.449,33**	**35.272.694,83**

Despesas Previdenciárias - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios - Civil	**21.522.077,09**	**26.346.691,62**	**30.089.223,98**
Aposentadorias	17.653.029,72	22.111.301,38	25.514.092,34
Pensões	3.869.047,37	4.235.390,24	4.575.131,64
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**1.106.203,03**	**1.275.815,45**	**1.537.485,44**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.106.203,03	1.275.815,45	1.537.485,44
Total Despesas Previdenciárias RPPS (V)	**22.628.280,12**	**27.622.507,07**	**31.626.709,42**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**4.049.370,09**	**5.504.942,26**	**3.645.985,41**

Recursos RPPS Arrecados em Exercícios Anteriores	**2021**	**2022**	**2023**

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022-2025
(LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Recursos RPPS Arrecados em Exercícios Anteriores	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

Reserva Orçamentária do RPPS	2021	2022	2023
VALOR	5.021.200,00	2.385.567,92	3.091.000,00

Aportes de Recursos p/ o Plano Previdenciário do RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

Bens e Direiros do RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	44,00	65.168,39	1.092,79
Investimentos e Aplicações	113.216.437,98	125.979.744,02	136.892.100,35
Outro Bens e Direitos	33.218,25	30.385,85	159.674,74

PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Previdenciárias RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Previdenciárias - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022-2025
(LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 3/5

Despesas Previdenciárias - RPPS	2021	2022	2023
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Receitas da Administração - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas da Administração - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	2021	2022	2023
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2024	46.032.949,65	35.625.395,34	10.407.554,31	160.043.082,43
2025	46.683.220,07	36.280.639,42	10.402.580,65	170.445.663,08
2026	51.489.610,38	37.724.503,44	13.765.106,94	184.210.770,02
2027	58.577.674,96	39.325.242,18	19.252.432,78	203.463.202,80
2028	65.677.983,18	41.720.705,09	23.957.278,09	227.420.480,89
2029	70.791.000,23	46.365.164,35	24.425.835,88	251.846.316,77
2030	71.193.440,30	49.479.316,88	21.714.123,42	273.560.440,19
2031	71.599.904,77	52.397.493,84	19.202.410,93	292.762.851,12
2032	72.010.433,89	54.455.628,62	17.554.805,27	310.317.656,39
2033	72.425.068,30	57.849.057,67	14.576.010,63	324.893.667,02
2034	72.843.849,05	61.234.983,16	11.608.865,89	336.502.532,91
2035	73.266.817,61	63.299.562,76	9.967.254,85	346.469.787,76
2036	73.694.015,85	64.882.284,52	8.811.731,33	355.281.519,09
2037	74.125.486,08	67.565.073,03	6.560.413,05	361.841.932,14
2038	74.561.271,01	69.753.749,17	4.807.521,84	366.649.453,98
2039	75.001.413,79	79.230.440,96	-4.229.027,17	362.420.426,81
2040	75.445.957,99	84.949.200,15	-9.503.242,16	352.917.184,65
2041	75.894.947,64	89.184.834,94	-13.289.887,30	339.627.297,35
2042	76.348.427,18	93.101.811,64	-16.753.384,46	322.873.912,89
2043	76.806.441,52	95.183.995,76	-18.377.554,24	304.496.358,65
2044	77.269.036,01	96.962.844,31	-19.693.808,30	284.802.550,35
2045	77.736.256,44	99.229.888,06	-21.493.631,62	263.308.918,73

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022-2025
(LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2046	78.208.149,07	106.049.592,37	-27.841.443,30	235.467.475,43
2047	78.684.760,63	109.310.825,96	-30.626.065,33	204.841.410,10
2048	79.166.138,30	114.079.997,90	-34.913.859,60	169.927.550,50
2049	79.652.329,75	120.527.823,27	-40.875.493,52	129.052.056,98
2050	80.143.383,12	122.610.031,55	-42.466.648,43	86.585.408,55
2051	80.639.347,02	123.804.201,92	-43.164.854,90	43.420.553,65
2052	81.140.270,56	123.668.917,04	-42.528.646,48	891.907,17
2053	81.646.203,33	122.328.456,70	-40.682.253,37	-39.790.346,20
2054	82.157.195,43	120.463.603,76	-38.306.408,33	-78.096.754,53
2055	82.673.297,46	118.001.425,93	-35.328.128,47	-113.424.883,00
2056	83.194.560,50	114.989.710,12	-31.795.149,62	-145.220.032,62
2057	83.721.036,17	111.612.733,16	-27.891.696,99	-173.111.729,61
2058	84.252.776,60	108.052.141,93	-23.799.365,33	-196.911.094,94
2059	84.789.834,44	104.194.609,28	-19.404.774,84	-216.315.869,78
2060	85.332.262,85	105.243.154,87	-19.910.892,02	-236.226.761,80
2061	85.880.115,55	106.297.480,22	-20.417.364,67	-256.644.126,47
2062	86.433.446,77	107.359.215,48	-20.925.768,71	-277.569.895,18
2063	86.992.311,30	108.429.724,17	-21.437.412,87	-299.007.308,05
2064	87.556.764,49	109.510.078,33	-21.953.313,84	-320.960.621,89
2065	88.126.862,20	110.601.050,70	-22.474.188,50	-343.434.810,39
2066	58.155.667,71	111.703.122,93	-53.547.455,22	-396.982.265,61
2067	58.737.224,39	112.816.507,26	-54.079.282,87	-451.061.548,48
2068	59.324.596,63	113.941.178,75	-54.616.582,12	-505.678.130,60
2069	59.917.842,60	115.076.914,77	-55.159.072,17	-560.837.202,77
2070	60.517.021,03	116.223.338,22	-55.706.317,19	-616.543.519,96
2071	61.122.191,24	117.379.961,44	-56.257.770,20	-672.801.290,16
2072	61.733.413,15	118.546.227,90	-56.812.814,75	-729.614.104,91
2073	62.350.747,28	119.721.549,71	-57.370.802,43	-786.984.907,34
2074	62.974.254,75	120.905.339,39	-57.931.084,64	-844.915.991,98
2075	63.603.997,30	122.061.756,03	-58.457.758,73	-903.373.750,71
2076	64.240.037,27	123.270.182,45	-59.030.145,18	-962.403.895,89
2077	64.882.437,65	124.483.321,66	-59.600.884,01	-1.022.004.779,90
2078	65.531.262,02	125.701.219,36	-60.169.957,34	-1.082.174.737,24
2079	66.186.574,64	126.923.921,55	-60.737.346,91	-1.142.912.084,15
2080	66.848.440,39	128.151.474,58	-61.303.034,19	-1.204.215.118,34
2081	67.516.924,79	129.383.925,14	-61.867.000,35	-1.266.082.118,69
2082	68.192.094,04	130.621.320,28	-62.429.226,24	-1.328.511.344,93
2083	68.874.014,98	131.863.707,40	-62.989.692,42	-1.391.501.037,35
2084	69.562.755,13	133.111.134,24	-63.548.379,11	-1.455.049.416,46
2085	70.258.382,68	134.363.648,89	-64.105.266,21	-1.519.154.682,67
2086	70.960.966,51	135.621.299,83	-64.660.333,32	-1.583.815.015,99
2087	71.670.576,18	136.884.135,88	-65.213.559,70	-1.649.028.575,69
2088	72.387.281,94	138.152.206,21	-65.764.924,27	-1.714.793.499,96
2089	73.111.154,76	139.425.560,38	-66.314.405,62	-1.781.107.905,58
2090	73.842.266,30	140.704.248,32	-66.861.982,02	-1.847.969.887,60
2091	74.580.688,97	141.988.320,32	-67.407.631,35	-1.915.377.518,95
2092	75.326.495,86	143.277.827,05	-67.951.331,19	-1.983.328.850,14
2093	76.079.760,82	144.572.819,57	-68.493.058,75	-2.051.821.908,89
2094	76.840.558,42	145.873.349,31	-69.032.790,89	-2.120.854.699,78
2095	77.608.964,01	147.179.468,09	-69.570.504,08	-2.190.425.203,86
2096	78.385.053,65	148.491.228,11	-70.106.174,46	-2.260.531.378,32
2097	79.168.904,18	149.808.681,97	-70.639.777,79	-2.331.171.156,11
2098	79.960.593,23	151.131.882,67	-71.171.289,44	-2.402.342.445,55

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL
ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - PLANEJ. 2022-2025 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Exercício: 2024
Página: 1/1

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE	**Exercício:** 2025

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO

Fonte:
Nota:

PERUIBE, 22 de Novembro de 2024.

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - PLANEJ. 2022-2025 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso V)

Exercício: 2024
Página: 1/1

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE	**Exercício:** 2025

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	4,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4,00

Fonte: Sistema PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nota:

PERUIBE, 22 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO IV

RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4º, § 3º da Lei Complementar)

Em conformidade com o que dispõe o § 3º, da Lei Complementar no. 101/00, este anexo tem como objetivo identificar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, bem como das providências a serem tomadas caso estes vierem a se concretizar no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Além disso, este Anexo servirá de base também para a estipulação da Reserva de Contingência a ser estimada na Lei Orçamentária Municipal, visando justamente o atendimento desses passivos contingentes e outros riscos, caso estes se concretizem.

I – Passivos Contingentes:

De acordo com os registros da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, as seguintes ações em tramitação que podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do município, no decorrer de 2025:

PROCESSO	*AUTOR*	*OBJETO*	*FASE*	*VALOR (R$)*
1001193-44.2018- 2ª Vara	*Ana Paula José da Cruz*	*Ação: Ordinária - Indenização*	*Fase recurso*	*200.000,00 Valor da causa Abr18*
0005621-04.2009 (1ª Vara)	*Antônio Carlos de Oliveira*	*Procedimento Comum Cível*	*Fase final – ag. exec. sentença*	*10.000,00 Valor causa Out/09*
1001960-77.2021 2ª Vara	*Claudia Aparecida de Sá*	*Ação Ordinária*	*Fase Recurso*	*400.000,00 Jun/21*
1000939-03.2020 – 1ª Vara	*Cristina Aparecida de Lima Saes*	*Ação Ordinária*	*Fase cumpr. sentença*	*16.704,34 Abr/23*
0002602-58.2007- 2ª Vara	*Ednaque Teixeira de Souza e outros*	*Ação de Procedimento Ordinário em geral*	*Fase final – ag. exec. sentença*	*16.969,52 Nov/16*
0005295-44.2009 1ª vara	*Eduarda Daiane Rodrigues de Souza*	*Indenização por dano moral*	*Fase final – ag. exec. sentença*	*100.000,00 Valor da causa Out/2009*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

0002629-65.2008 1ª Vara Fed.	*Fabiola da Silva e outros*	*Procedimento ordinário*	*Fase final – ag. exec. sentença*	*380.000,00 Valor causa Abr/08*
3000926-14.2013	*Fazenda do Estado de SP*	*Embargos à execução*	*Fase final – ag. exec. sentença*	*83.678,40 Valor causa Mar/13*
3000927-96.2013	*Fazenda do Estado de SP*	*Embargos à execução*	*Fase final - ag. exec. sentença*	*21.500,70 Valor causa Mar/13*
0001799-02.2012 1ª vara	*Intersul Transportes e Turismo ltda.*	*Procedimento ordinário- Prestação de serviços*	*Fase final – ag. exec. sentença*	*100.000,00 Valor causa Abr/12*
0003674-36.2014 1ª vara	*Karen Cristina Gewehr*	*Embargos à execução-efeito suspensivo*	*Fase final – recurso 2ª instância*	*77.489,65 Mai/14*
0012114-96.2021 RT	*Lucas de Freitas Santos*	*Reclamação Trabalhista*	*Fase recurso*	*9.901,45 Out/21*
1002140-64.2019 2ª Vara	*Luis Elias Pacheco*	*Ação Ordinária*	*Fase recurso*	*100.000,00 Valor causa Jul/19*
0010962-23.2015 RT	*Mario Augusto Aparecido de Lima*	*Reclamação Trabalhista*	*Fase final – ag. precatório*	*225.000,00 Abr/18*
3001445-86.2013 2ª vara	*Ministério Público do Estado de SP*	*Execução de título extrajudicial (TAC Zoonose)*	*Fase final – recurso 2ª instância*	*2.317.773,43 Jul/15*
0003250-33.2010 - 1ª vara	*Ministério Público do Estado de São Paulo*	*Execução p/ quantia certa recup. de área degr. Jd.Somar (valor causa em 10/05/10)*	*Fase final – recurso 2ª instância*	*37.931,67 Jun/10*
000762-51.2017 2ª vara	*Ministério Publico do Trabalho*	*Ação Civil Pública (estagiários)*	*Fase final – recurso*	*100.000,00*
0002789-95.2009 1ª vara	*Paulo das Graças de Oliveira*	*Procedimento comum- reajustes de remuneração*	*Fase final - (exec. de sentença)*	*115.138,41 Mai/18*
0000438-86/2008- 2ª Vara	*SINTRAPE*	*Ação de Obrigação de Fazer*	*Fase final cálculos*	*50.000,00 Valor causa Ago/08*
0008154-28.2008 2ª Just.Fed.	*Tania Maria de Souza*	*Procedimento Ordinário*	*Fase de recurso – 2ª instância*	*38.000,00 Valor causa Ago/08*
0010888-22.2022 RT	*Victor Hugo Roseo de Lima*	*Reclamação Trabalhista*	*Fase recurso*	*22.131,48 Valor causa Abr/22*
0012000-60.2021 RT	*Vinicius Massayuki K. Yamazato*	*Reclamação Trabalhista*	*Fase recurso*	*10.691,77 Valor causa Set/21*
0001273-35.2008 1ª Vara Just.Fed.	*Wlaudemir Roberto dos Anjos e outros*	*Procedimento comum ordinário*	*Fase de recurso – 2ª instância*	*380.000,00 Valor causa Fev/08*
0011095-21.2022 RT	*Yasmin dos Santos Gonçalves*	*Reclamação Trabalhista*	*Fase recurso*	*90.429,04 Valor causa Mai/22*
		TOTAL DOS PROCESSOS		***4.903.339,86***

Peruíbe, terra da eterna juventude!

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

II – Providências a serem tomadas:

- Para cada conta acima relacionada, caberá a Administração, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, defender a municipalidade, bem como propor alterações legislativas no Orçamento Anual para reduzir os impactos.
- À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar a área financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para a liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, à medida que forem requisitados através de ofício do Presidente do Tribunal competente para julgamento final da ação atendendo exclusivamente a ordem cronológica de apresentação dos mesmos e à conta dos créditos respectivos.
- Também será fixado no Orçamento Reserva de Contingência correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender a todos estes possíveis riscos.

ADELSON PAULO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB/SP 156.124

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024
Página: 1/1

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA - PLANEJ. 2022-2025
(LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Legislação: Lei 4589/2024

Município: PERUIBE	**Exercício:** 2025

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	4.903.339,86		1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**4.903.339,86**	**SUBTOTAL**	**1.500.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**4.903.339,86**	**TOTAL**	**1.500.000,00**

Fonte: Procuradoria Geral do Município - Levantamentos de Processos Judiciais junto a Procuradoria.
Providências Reserva d Contingência.

Nota:

PERUIBE, 26 de Novembro de 2024.

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024
Página: 1/9

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
Código do Programa:	0001
Unidade Responsável:	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE - CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Código da Unidade Responsável:	01.01.01

Objetivo:
ASSEGURAR A EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Justificativa:
ESTABELECER CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS PARA QUE OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO POSSAM CUMPRIR COM SUAS ATRIBUIÇÕES, MANTENDO, MODERNIZANDO E AMPLIANDO A ATUAL ESTRUTURA DE SERVIÇOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	**Unid. de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	PORCENTAGEM	100,00	100,00
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM	100,00	100,00
RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÌCULOS	UNIDADE	0,00	5,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 11.650.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024
Página: 2/9

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Código do Programa:	0002
Unidade Responsável:	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Código da Unidade Responsável:	03.01.01

Objetivo:

REALIZAR A GESTÃO PÚBLICA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PERUÍBE, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES TRAÇADAS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV, COM CUSTEIO DECORRENTE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REFERIDO REGIME DE PREVIDÊNCIA.

Justificativa:

A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PERUÍBE E A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXIGE ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO CONTÍNUAS EM FACE DO CRESCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME E, TAMBÉM, EM FACE DAS CONSTANTES ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RAZÕES PELAS QUAIS MEDIDAS COMO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À DEMANDA CRESCENTE NO MUNICÍPIO NESTA ÁREA, A AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA, DENTRE OUTRAS, VISAM AGREGAR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO FINAL DO SERVIÇO PÚBLICO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS, DE FORMA LEGAL, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	570,00	570,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 42.812.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024
Página: 3/9

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	PERUÍBE NEGÓCIOS
Código do Programa:	0003
Unidade Responsável:	SEC. DE EMPREGO, INDUSTRIA E COMERCIO - DEPART.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Código da Unidade Responsável:	02.03.01

Objetivo:

CONSTRUIR UMA CIDADE SUSTENTÁVEL, COM INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, QUE ESTIMULE O TRABALHO DECENTE E O CRESCIMENTO ECONÔMICO, NOS TERMOS DOS ODS 6, 7, 8, 9, 11 E 17.

Justificativa:

O MUNICÍPIO POSSUI NECESSIDADE DE RETOMAR A ECONOMIA DE FORMA CONSISTENTE E RESPONSÁVEL, ATRAINDO NOVOS INVESTIMENTOS PARA A INICIATIVA PRIVADA AO MESMO TEMPO QUE COMPLEMENTA O SEU ESTOQUE DE INFRAESTRUTURA INSTALADA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE EMPRESAS ATIVAS NO MUNICÍPIO	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
RECEITA DE ISSQN	R$ MILHÕES	10,51	10,51
SALDO DE EMPREGOS GERADOS	UNIDADE	150,00	150,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 1.931.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Código do Programa:	0004
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - CHEFIA DE GABINETE
Código da Unidade Responsável:	02.01.01

Objetivo:
IMPLEMENTAR E MANTER SISTEMAS E ROTINAS QUE PROMOVAM MAIOR PRODUTIVIDADE, ARRECADAÇÃO EFICIENTE COM JUSTIÇA FISCAL, E DESBUROCRATIZAÇÃO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES E SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O PODER PÚBLICO EM GERAL.

Justificativa:
OS SERVIÇOS PÚBLICOS NECESSITAM SE ADAPTAR ÀS NOVAS TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS PARA COBRAR DEVERES E FORNECER DIREITOS AO CIDADÃO DE FORMA MAIS EFICAZ E TRANSPARENTE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
% DE AFASTAMENTO FUNCIONAL	PERCENTUAL	5,80	5,80
% DE IMÓVEIS PREDIAIS EM RELAÇÃO AO % TOTAL NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	PERCENTUAL	54,00	54,00
INDICADORES MONITORADOS	UNIDADE	33,00	33,00
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL	44,00	44,00
NÚMERO DE UNIDADES MUNICIPAIS COM ACESSO À REDE	UNIDADES	80,00	80,00
VALORES CAPTADOS EM NOVAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS MUNICIPAIS	R$ MILHÕES	15,00	15,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 55.383.694,93

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	SAÚDE PARA TODOS
Código do Programa:	0005
Unidade Responsável:	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Código da Unidade Responsável:	02.10.02

Objetivo:
ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES.

Justificativa:
APESAR DOS PROGRESSOS OBTIDOS NOS ÚLTIMOS ANOS, AS DOENÇAS CRÔNICAS E AQUELAS RESULTANTES DE DESASTRES CONTINUAM A SER OS PRINCIPAIS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A POBREZA E PARA A PRIVAÇÃO DOS MAIS VULNERÁVEIS. OS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 IMPÕEM DESAFIOS AINDA NÃO MENSURÁVEIS EM SUA PLENITUDE, O QUE EXIGE GRANDE ATENÇÃO E CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL	PORCENTAGEM (%)	77,00	77,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	PORCENTAGEM (%)	89,00	89,00
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	PERCENTUAL	96,00	96,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	PERCENTUAL	85,00	85,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS	PERCENTUAL	100,00	100,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	PERCENTUAL	100,00	100,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	UNIDADE	8,00	8,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 118.749.762,57

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Código do Programa:	0006
Unidade Responsável:	SECRET.MUN.OBRAS,SERV.INFRAESTRUTURA URB - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Código da Unidade Responsável:	02.07.01

Objetivo:

OFERECER AO CIDADÃO E TURISTA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL, COM INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA E VOLTADA À VOCAÇÃO TURÍSTICA, PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS E ADOTANDO ESTRATÉGIAS PARA ADAPTAÇÃO DA CIDADE ÀS MUDANÇAS DO CLIMA.

Justificativa:

O TURISMO É VOCAÇÃO ECONÔMICA MUNICIPAL E É, DIRETA OU INDIRETAMENTE, O CARRO CHEFE DO DESENVOLVIMENTO LOCAL. OS INVESTIMENTOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DEVEM FAZER FRENTE AO DESAFIO DE OFERECER AO MUNÍCIPE E AO VERANISTA/TURISTA UM SERVIÇO DE EXCELÊNCIA QUE TRADUZA O COMPROMISSO DA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E SEJA CAPAZ DE INDUZIR A PERMANÊNCIA, RETORNO E ATRAÇÃO DE NOVOS VISITANTES.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COBERTURA DE ÁGUA	PERCENTUAL	99,50	99,50
COBERTURA DE ESGOTO	PERCENTUAL	85,00	85,00
ESPAÇOS TURÍSTICOS REFORMADOS/CONSTRUÍDOS ENTREGUES À POPULAÇÃO	UNIDADE	2,00	2,00
ÍNDICE DE QUALIDADE DE ATERRO DE RESÍDUOS (IQR)	ÍNDICE	8,50	8,50
NÚMERO DE ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS	UNIDADE	10,00	10,00
VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO	UNIDADE - KM	390,00	390,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 86.401.880,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO
Código do Programa:	0007
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Código da Unidade Responsável:	02.01.07

Objetivo:

GARANTIR DIREITOS BÁSICOS DO CIDADÃO, RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL, À SEGURANÇA, À PRÁTICA ESPORTIVA E A HABITAÇÃO DIGNA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Justificativa:

O MUNICÍPIO POSSUI GRANDE PARCELA DE SUA POPULAÇÃO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE ALTA E MUITO ALTA, O QUE EXIGE AÇÕES DE SOCORRO À POPULAÇÃO SEM ESTES DIREITOS MÍNIMOS E DE FOMENTO À ATIVIDADES QUE PROMOVAM INCLUSÃO SOCIAL, ABORDANDO ÁREAS IMPORTANTES COMO ESPORTE, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ACIDENTES DE TRÂNSITO SEM VÍTIMAS	UNIDADE	140,00	140,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS HABITACIONAIS	UNIDADE	200,00	200,00
FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	FAMÍLIAS	9.273,00	9.273,00
FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA	FAMÍLIAS	3.399,00	21.220,00
FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO EM SITUAÇÃO DE POBREZA	FAMÍLIAS	1.595,00	8.864,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 34.345.262,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

Página: 8/9

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Código do Programa:	0008
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Código da Unidade Responsável:	02.11.01

Objetivo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM POR OBJETIVO PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR, CONTROLAR E AVALIAR A POLÍTICA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO, A INTEGRANDO ÀS POLÍTICAS E PLANOS EDUCACIONAIS DA UNIÃO E DO ESTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO NACIONAL, GARANTINDO ASSIM A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA.
NESSA PERSPECTIVA E EM ESPECIAL, COM O OLHAR VOLTADO PARA A GARANTIA DE PROMOÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DO ALUNO, ADOLESCENTE E ADULTO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PERUÍBE E O RESPEITO ÀS PECULIARIDADES DE CADA ETAPA DO DESENVOLVIMENTO, ESTE PROGRAMA TEM POR OBJETIVOS AMPLIAR, CONSTRUIR, REORGANIZAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE ENSINO. PROMOVER O MONITORAMENTO E PRESERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E ZELO PELOS BENS NESSES ESPAÇOS DEPOSITADOS, ASSIM COMO, PROPICIAR O ACESSO A RECURSOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS. PROCURA, AINDA, POSSIBILITAR A OFERTA DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES TAIS COMO, MERENDA, MATERIAL, TRANSPORTE E UNIFORME ESCOLAR.

Justificativa:

A EDUCAÇÃO BÁSICA DE PERUÍBE (EM SUAS DIVERSAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO) NECESSITA, DE FORMA A PROMOVER SUA QUALIFICAÇÃO E REDUZIR AS DESIGUALDADES IMPOSTAS POR UMA SOCIEDADE MARCADA PELO DESEQUILÍBRIO SOCIAL, PLANEJAMENTO ADEQUADO PARA ATENDER TODOS OS DESAFIOS QUE POSSAM GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS QUE DELA USUFRUEM. NESSA PERSPECTIVA, AO TRATARMOS A MODALIDADE CRECHE (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS), NECESSARIAMENTE IMPLICA EM VOLTAR O OLHAR E PROPOR AÇÕES QUE FIRMEM COMPROMISSOS COM A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DA CRIANÇA NAS CARACTERÍSTICAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, ASSIM COMO, A OFERTA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS. NA PERSPECTIVA DA PROMOÇÃO DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO DAS CRIANÇAS PRÉ-ESCOLARES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, SE FAZ INDISPENSÁVEL AÇÕES DE ATENÇÃO À REORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS HOJE EXISTENTES, EXIGE AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO PREDIAL, AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS, AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E, AINDA, PROGRAMAS DE MERENDA, UNIFORME E TRANSPORTE ESCOLAR.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADAS	UNIDADE	20.000,00	20.000,00
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	NOTA DE 0 A 10	6,40	6,40
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	UNIDADE	8.195,00	8.195,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 135.226.400,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022-2025

Página: 9/9

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**PERUIBE**
Exercício:	**2025**
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Código do Programa:	0009
Unidade Responsável:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Código da Unidade Responsável:	02.99.01

Objetivo:
RESERVA PARA PASSIVOS CONTINGENTES, CALAMIDADE PÚBLICA E/OU OUTRAS EMERGÊNCIAS

Justificativa:
GARANTIA DE UMA RESERVA MÍNIMA PARA QUALQUER EVENTUALIDADE URGENTE NÃO PREVISTA EM ORÇAMENTO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,00	1,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 1.500.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PERUIBE, 22 de Novembro de 2024.

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Página: 1/59

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE	**Código da Unidade:**	01.01.01
Função:	LEGISLATIVA	**Código da Função:**	1
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código da Sub Função:**	31
Programa:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	**Código do Programa:**	0001
Atividade:	MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA ADM. E IN	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	PORCENTAGEM	**11.650.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				**Código da Unidade:**	03.01.01		
Função:	PREVIDÊNCIA SOCIAL				**Código da Função:**	9		
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL				**Código da Sub Função:**	122		
Programa:	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				**Código do Programa:**	0002		

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - PERUIBEPREV **Código da Atividade:** 2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	PORCENTAGEM	**2.339.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				**Código da Unidade:**	03.01.01		
Função:	PREVIDÊNCIA SOCIAL				**Código da Função:**	9		
Sub Função:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				**Código da Sub Função:**	272		
Programa:	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				**Código do Programa:**	0002		

Atividade: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA **Código da Atividade:** 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
570,00	UNIDADE	**36.400.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				**Código da Unidade:**	03.01.01		
Função:	PREVIDÊNCIA SOCIAL				**Código da Função:**	9		
Sub Função:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				**Código da Sub Função:**	272		
Programa:	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				**Código do Programa:**	0002		

Atividade: PRECATÓRIOS - PERUIBEPREV **Código da Atividade:** 2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				**Código da Unidade:**	03.01.01		
Função:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**Código da Função:**	99		
Sub Função:	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS				**Código da Sub Função:**	997		
Programa:	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				**Código do Programa:**	0002		

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Operação Especial: RESERVA DE CONTINGÊNCIA PERUIBEPREV **Código da Op. Especial:** 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,21	PERCENTUAL	**4.063.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	PROMOÇÃO COMERCIAL	**Código da Sub Função:**	691
Programa:	PERUÍBE NEGÓCIOS	**Código do Programa:**	0003

Atividade: APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS **Código da Atividade:** 2024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.200,00	UNIDADE	**13.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	PERUÍBE NEGÓCIOS	**Código do Programa:**	0003

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO **Código da Atividade:** 2023

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.012.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	COORD. DE PLANEJ.DE TRABALHO E RENDA	**Código da Unidade:**	02.03.02
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	PROMOÇÃO COMERCIAL	**Código da Sub Função:**	691
Programa:	PERUÍBE NEGÓCIOS	**Código do Programa:**	0003

Atividade: INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO **Código da Atividade:** 2025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
5.217,00	UNIDADE	**903.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	COORD.DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	**Código da Unidade:**	02.03.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	PERUÍBE NEGÓCIOS	**Código do Programa:**	0003

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Página: 5/59

Atividade: PROCON - DEFESA DO CONSUMIDOR **Código da Atividade:** 2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.850,00	UNIDADE	**2.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	**Código da Unidade:**	02.36.01
Função:	TRABALHO	**Código da Função:**	11
Sub Função:	EMPREGABILIDADE	**Código da Sub Função:**	333
Programa:	PERUÍBE NEGÓCIOS	**Código do Programa:**	0003

Atividade: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO **Código da Atividade:** 2199

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	CHEFIA DE GABINETE	**Código da Unidade:**	02.01.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE **Código da Atividade:** 2006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL (%)	**4.523.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	CHEFIA DE GABINETE	**Código da Unidade:**	02.01.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES **Código da Atividade:** 2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
11,00	UNIDADE	**4.043.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	**Código da Unidade:**	02.01.04
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	COMUNICAÇÃO SOCIAL	**Código da Sub Função:**	131
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: DIVULGAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS **Código da Atividade:** 2013

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
5.800,00	UNIDADE	**87.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING	**Código da Unidade:**	02.01.05
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	COMUNICAÇÃO SOCIAL	**Código da Sub Função:**	131
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: AÇÕES DE PUBLICIDADE **Código da Atividade:** 2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
650,00	UNIDADE	**131.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO DE ADM. CONT. ORÇAM. FINANCEIRO	**Código da Unidade:**	02.01.06
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**Código da Sub Função:**	121
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GAB. **Código da Atividade:** 2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**4.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	**Código da Unidade:**	02.01.08
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: GESTÃO DOS ASSUNTOS METROPOLITANOS **Código da Atividade:** 2158

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
12,00	UNIDADE	**7.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE	**Código da Unidade:**	02.01.09
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**Código da Sub Função:**	125
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: GERENCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO **Código da Atividade:** 2155

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
50,00	UNIDADE	**336.400,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE	**Código da Unidade:**	02.01.09
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**Código da Sub Função:**	125
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: SERVIÇOS DE QUALIDADE **Código da Atividade:** 2156

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
120,00	UNIDADE	**24.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE QUALIDADE	**Código da Unidade:**	02.01.09
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**Código da Sub Função:**	125
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO A OUVIDORIA **Código da Atividade:** 2157

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
450,00	UNIDADE	**24.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Código da Unidade:**	02.02.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**Código da Sub Função:**	125
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: GESTÃO DAS POLÍTICAS DA PGM **Código da Atividade:** 2020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
600,00	UNIDADE	**319.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Código da Unidade:**	02.02.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**Código da Sub Função:**	125
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: APOIO ADM. ASSUNTOS JURÍDICOS **Código da Atividade:** 2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**4.114.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Código da Unidade:**	02.02.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**Código da Sub Função:**	125
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: GESTÃO NORMATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR **Código da Atividade:** 2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
380,00	UNIDADE	**16.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	**Código da Unidade:**	02.04.02
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: GESTÃO DE MATERIAIS **Código da Atividade:** 2028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
3.000,00	UNIDADE	**52.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**Código da Unidade:**	02.04.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: CONTROLE DE BENEFICÍOS FUNCIONAIS **Código da Atividade:** 2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
5,00	UNIDADE	**6.625.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				**Código da Unidade:**	02.04.03		
Função:	ADMINISTRAÇÃO				**Código da Função:**	4		
Sub Função:	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				**Código da Sub Função:**	128		
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO				**Código do Programa:**	0004		

Atividade: GESTÃO DE PESSOAS **Código da Atividade:** 2030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**3.472.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				**Código da Unidade:**	02.04.03		
Função:	ADMINISTRAÇÃO				**Código da Função:**	4		
Sub Função:	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				**Código da Sub Função:**	128		
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO				**Código do Programa:**	0004		

Atividade: EGASP- ESCOLA DE GOVERNO **Código da Atividade:** 2032

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
3.200,00	HORA/AULA	**22.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				**Código da Unidade:**	02.04.03		
Função:	ADMINISTRAÇÃO				**Código da Função:**	4		
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES				**Código da Sub Função:**	130		
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO				**Código do Programa:**	0004		

Atividade: MEDICINA DO TRABALHO / SESMT **Código da Atividade:** 2029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
31,00	PERCENTUAL	**444.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE				**Exercício:**	2025		
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				**Código da Unidade:**	02.04.04		
Função:	ADMINISTRAÇÃO				**Código da Função:**	4		
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL				**Código da Sub Função:**	122		
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO				**Código do Programa:**	0004		

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: LICITAÇÕES E CONTRATOS **Código da Atividade:** 2160

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**440.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	**Código da Unidade:**	02.04.05
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: GESTÃO DE SERVIÇOS UNIFICADOS **Código da Atividade:** 2159

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
200,00	UNIDADE	**720.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	**Código da Unidade:**	02.05.02
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CAD. MOBILIÁRIO **Código da Atividade:** 2033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.237.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	**Código da Unidade:**	02.05.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CAD. IMOBILIÁRIO **Código da Atividade:** 2034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.418.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	**Código da Unidade:**	02.05.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: RECUPERAÇÃO FISCAL **Código da Atividade:** 2035

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
32,50	PERCENTUAL	**500.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	**Código da Unidade:**	02.05.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: REGULARIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CADASTRO **Código da Atividade:** 2036

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
40.000,00	UNIDADE	**55.764,89**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	**Código da Unidade:**	02.06.04
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	**Código da Sub Função:**	126
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - DTGI **Código da Atividade:** 2042

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.342.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	**Código da Unidade:**	02.06.04
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	**Código da Sub Função:**	126
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: INCREMENTO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE TIC **Código da Atividade:** 2043

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
70,00	UNIDADE	**175.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	**Código da Unidade:**	02.06.04
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	**Código da Sub Função:**	126
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES **Código da Atividade:** 2044

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
90,00	UNIDADE	**68.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE PLANEJ. PARA DESENV. ECONÔMICO	**Código da Unidade:**	02.06.05
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**Código da Sub Função:**	121
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS **Código da Atividade:** 2041

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
25,00	UNIDADE	**21.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. PLAN MOD INT E GESTÃO ESTRATÉGICA	**Código da Unidade:**	02.06.06
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**Código da Sub Função:**	121
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO **Código da Atividade:** 2163

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.736.437,50**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	**Código da Unidade:**	02.26.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: AÇÕES DE GOVERNO **Código da Atividade:** 2153

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
48,00	UNIDADE	**52.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	**Código da Unidade:**	02.26.02
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO UNIFICADO AS COORDENADORIAS **Código da Atividade:** 2181

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
3,00	UNIDADE	**50.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.28.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE E FINANÇAS **Código da Atividade:** 2161

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**2.085.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.28.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Operação Especial: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA **Código da Op. Especial:** 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
30,56	PERCENTUAL	**19.473.092,54**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	TESOURARIA	**Código da Unidade:**	02.28.02
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	**Código do Programa:**	0004

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA **Código da Atividade:** 2162

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.767.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.10.02
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENÇÃO BÁSICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Projeto: INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA **Código do Projeto:** 1007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.10.02
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENÇÃO BÁSICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA **Código da Atividade:** 2057

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**21.762.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.10.02
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENÇÃO BÁSICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA **Código da Atividade:** 2059

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
77,00	PERCENTUAL	**5.777.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.10.02
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**Código da Sub Função:**	303
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENÇÃO BÁSICA **Código da Atividade:** 2058

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
65.000,00	UNIDADE	**2.013.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	**Código da Unidade:**	02.10.03
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL **Código da Atividade:** 2060

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
5.350,00	UNIDADE	**1.160.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	**Código da Unidade:**	02.10.03
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE **Código da Atividade:** 2061

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2.750,00	UNIDADE	**1.500.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	**Código da Unidade:**	02.10.04
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: SAÚDE BUCAL - MAC **Código da Atividade:** 2065

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
13.000,00	UNIDADE	**220.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	**Código da Unidade:**	02.10.04
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. **Código da Atividade:** 2068

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
58.000,00	PERCENTUAL	**36.150.858,57**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	**Código da Unidade:**	02.10.04
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO **Código da Atividade:** 2069

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
620.000,00	UNIDADE	**3.450.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	**Código da Unidade:**	02.10.04
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: TRANSPORTE DE PACIENTES **Código da Atividade:** 2070

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
16.000,00	UNIDADE	**3.200.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	**Código da Unidade:**	02.10.04
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**Código da Sub Função:**	303
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MAC **Código da Atividade:** 2071

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.800.000,00	UNIDADE	**1.650.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Unidade:**	02.10.05
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Código da Sub Função:**	304
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Projeto: INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Código do Projeto:** 1008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Unidade:**	02.10.05
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Código da Sub Função:**	304
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA **Código da Atividade:** 2062

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4.225,00	UNIDADE	**1.570.820,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Unidade:**	02.10.05
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Código da Sub Função:**	305
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: MANUT. CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES **Código da Atividade:** 2063

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44.000,00	UNIDADE	**737.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Unidade:**	02.10.05
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Código da Sub Função:**	305
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA **Código da Atividade:** 2064

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
95,00	PERCENTUAL	**2.985.875,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**Código da Unidade:**	02.10.07
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO **Código da Atividade:** 2165

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.200.000,00	UNIDADE	**15.500.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**Código da Unidade:**	02.10.07
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: SAMU - SERV.ATEND.MÓVEL URGÊNCIA **Código da Atividade:** 2166

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
11.700,00	UNIDADE	**2.302.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.10.08
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDE **Código da Atividade:** 2167

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	UNIDADE	**14.441.309,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.10.08
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL - SAÚDE **Código da Atividade:** 2168

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
30,00	UNIDADE	**1.620.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.10.08
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código da Atividade:** 2173

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
12,00	UNIDADE	**16.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.10.08
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**Código da Sub Função:**	306
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SAÚDE **Código da Atividade:** 2169

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	PERCENTUAL	**1.013.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADM. E CONSULT. JURÍDICA	**Código da Unidade:**	02.10.09
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS - SAÚDE **Código da Atividade:** 2170

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	PERCENTUAL	**600.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADM. E CONSULT. JURÍDICA	**Código da Unidade:**	02.10.09
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: APOIO AOS ASSUNTOS JURÍDICOS - SAÚDE **Código da Atividade:** 2171

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	PERCENTUAL	**42.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE PLAN., INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA	**Código da Unidade:**	02.10.10
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

Atividade: PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE **Código da Atividade:** 2172

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
6,00	UNIDADE	**15.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE PLAN., INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA	**Código da Unidade:**	02.10.10
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**Código da Sub Função:**	128
Programa:	SAÚDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0005

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA - SAÚDE **Código da Atividade:** 2174

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.200,00	UNIDADE	**22.400,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	CHEFIA DE GABINETE	**Código da Unidade:**	02.01.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: TRANSPORTANDO O FUTURO **Código da Atividade:** 2154

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
460,00	UNIDADE	**1.362.400,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	**Código da Unidade:**	02.06.02
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**Código da Sub Função:**	121
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Projeto: PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS **Código do Projeto:** 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
15,00	UNIDADE	**52.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Unidade:**	02.07.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Sub Função:**	451
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Projeto: INFRAESTRUTURA **Código do Projeto:** 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4,00	UNIDADE	**15.712.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Unidade:**	02.07.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Sub Função:**	451
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Projeto: REFORMA/CONSTR. DE EDIFICAÇÕES **Código do Projeto:** 1005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**50.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Unidade:**	02.07.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Sub Função:**	451
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Projeto: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO **Código do Projeto:** 1006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	PERCENTUAL	**100.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Unidade:**	02.07.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **Código da Atividade:** 2045

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
5.000,00	UNIDADE	**10.034.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	**Código da Unidade:**	02.07.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: DESPESAS COMPULSÓRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚB. **Código da Atividade:** 2046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
19.900,00	UNIDADE	**7.000.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	**Código da Unidade:**	02.07.02
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: LIMPEZA PÚBLICA **Código da Atividade:** 2047

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
33.000,00	TONELADA/ANO	**8.400.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	**Código da Unidade:**	02.07.02
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: MANUTENÇÃO DE VIAS E CORPOS D'ÁGUA **Código da Atividade:** 2048

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
120,00	KM/ANO	**9.050.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	**Código da Unidade:**	02.07.02
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO **Código da Atividade:** 2049

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
33.000,00	TONELADA/ANO	**3.089.280,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	**Código da Unidade:**	02.07.02
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL
Exercício: 2024
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: MANUTENÇÃO DA CIDADE E PRÓPRIOS MUNICIPAIS **Código da Atividade:** 2050

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
68,00	UNIDADE	**2.700.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	**Código da Unidade:**	02.07.03
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E GERENCIAMENTO **Código da Atividade:** 2051

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
650,00	NÚMERO DE ALVARÁS EMITIDOS	**30.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.07.04
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS **Código da Atividade:** 2052

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**9.340.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.07.04
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: GESTÃO DA FROTA **Código da Atividade:** 2053

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
15.000,00	UNIDADE	**700.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	SUBSECRETARIAS	**Código da Unidade:**	02.07.05
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: GESTÃO DAS SUBSECRETARIAS **Código da Atividade:** 2054

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**25.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN.CONS.PROT.DEF.MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.08.01
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: GESTÃO DO FUNDO - MEIO AMBIENTE **Código da Atividade:** 2055

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**11.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN.DESENV.AGROPECUÁRIO	**Código da Unidade:**	02.09.01
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	**Código da Sub Função:**	608
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: GESTÃO DO FUNDO - AGROPECUÁRIO **Código da Atividade:** 2056

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**11.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE TURISMO	**Código da Unidade:**	02.16.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Projeto: INVESTIMENTOS - TURISMO **Código do Projeto:** 1020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
0,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	**Código da Unidade:**	02.17.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FUNTUR **Código da Atividade:** 2129

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**108.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	**Código da Unidade:**	02.18.01
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSÃO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FUNDO DE CULTURA **Código da Atividade:** 2130

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	**Código da Unidade:**	02.22.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - DESENV. CIDADE **Código da Atividade:** 2112

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**60.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO DO BEM ESTAR ANIMAL	**Código da Unidade:**	02.24.01
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - BEM ESTAR ANIMAL **Código da Atividade:** 2151

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
600,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.25.01
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE **Código da Atividade:** 2144

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.538.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.25.01
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Projeto: PROJETOS DE RECUP.E CONSERV.DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL **Código do Projeto:** 1023

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.25.01
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: PLANEJ.E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL **Código da Atividade:** 2145

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
65,00	UNIDADE	**50.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE					**Exercício:**	2025	
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					**Código da Unidade:**	02.25.01	
Função:	GESTÃO AMBIENTAL					**Código da Função:**	18	
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					**Código da Sub Função:**	541	
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					**Código do Programa:**	0006	

Atividade: MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS MUNICIPAIS **Código da Atividade:** 2146

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
10,00	UNIDADE	**155.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE					**Exercício:**	2025	
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					**Código da Unidade:**	02.25.01	
Função:	GESTÃO AMBIENTAL					**Código da Função:**	18	
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					**Código da Sub Função:**	541	
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					**Código do Programa:**	0006	

Atividade: IMPL. E MANUT. ARBORIZAÇÃO URBANA **Código da Atividade:** 2147

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.000,00	UNIDADE	**20.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE					**Exercício:**	2025	
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					**Código da Unidade:**	02.25.02	
Função:	AGRICULTURA					**Código da Função:**	20	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Código da Sub Função:**	122	
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					**Código do Programa:**	0006	

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - AGRICULTURA **Código da Atividade:** 2148

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**518.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Código da Unidade:**	02.25.02
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	**Código da Sub Função:**	608
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: APOIO AO PRODUTOR RURAL **Código da Atividade:** 2149

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**45.200,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Código da Unidade:**	02.25.02
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	**Código da Sub Função:**	608
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: AÇÕES DE INVESTIMENTOS AGROPECUÁRIOS **Código da Atividade:** 2150

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**70.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL	**Código da Unidade:**	02.25.03
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL **Código da Atividade:** 2180

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
120,00	UNIDADE	**306.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN. SANEAMENTO AMB. E INFRAEST.	**Código da Unidade:**	02.27.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FMSAI **Código da Atividade:** 2113

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**2.823.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PÚB. DE TURISMO	**Código da Unidade:**	02.29.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Projeto: OBRAS DE INTERESSE TURÍSTICO - DADE **Código do Projeto:** 1019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**7.080.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PÚB. DE TURISMO	**Código da Unidade:**	02.29.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Projeto: INVESTIMENTOS - TURISMO **Código do Projeto:** 1020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**60.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PÚB. DE TURISMO	**Código da Unidade:**	02.29.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO TURISMO **Código da Atividade:** 2183

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**1.366.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.	**Código da Unidade:**	02.29.02
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL **Código da Atividade:** 2184

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
10,00	UNIDADE	**2.001.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.	**Código da Unidade:**	02.29.02
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO **Código da Atividade:** 2185

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4,00	UNIDADE	**100.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Código da Unidade:**	02.30.01
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSÃO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA **Código da Atividade:** 2186

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**690.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Código da Unidade:**	02.30.01
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSÃO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA **Código da Atividade:** 2187

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
10,00	UNIDADE	**250.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Código da Unidade:**	02.30.01
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSÃO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: ESCOLA MUN.LIVRE DE MÚSICA **Código da Atividade:** 2188

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
52,00	UNIDADE	**1.086.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Código da Unidade:**	02.30.01
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSÃO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL **Código da Atividade:** 2189

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**55.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Código da Unidade:**	02.30.01
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSÃO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA **Código da Atividade:** 2190

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**312.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	**Código da Unidade:**	02.33.01
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	EXTENSÃO RURAL	**Código da Sub Função:**	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: AÇÕES DO FUNDO MUN. ECONOMIA SOLIDÁRIA - FUMESP **Código da Atividade:** 2196

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN.DE SEG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL	**Código da Unidade:**	02.35.01
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	**Código da Sub Função:**	608
Programa:	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Código do Programa:**	0006

Atividade: AÇÕES DO FUNDO MUN.SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL **Código da Atividade:** 2198

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE					**Exercício:**	2025	
Unid. Executora:	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					**Código da Unidade:**	02.01.07	
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Código da Função:**	8	
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					**Código da Sub Função:**	241	
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO					**Código do Programa:**	0007	

Atividade: ATENDIMENTO DOS IDOSOS NOS BAIRROS **Código da Atividade:** 2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
250,00	UNIDADE	**5.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE					**Exercício:**	2025	
Unid. Executora:	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					**Código da Unidade:**	02.01.07	
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Código da Função:**	8	
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					**Código da Sub Função:**	244	
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO					**Código do Programa:**	0007	

Atividade: GERAÇÃO DE RENDA **Código da Atividade:** 2016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
900,00	UNIDADE	**37.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE					**Exercício:**	2025	
Unid. Executora:	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					**Código da Unidade:**	02.01.07	
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Código da Função:**	8	
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					**Código da Sub Função:**	244	
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO					**Código do Programa:**	0007	

Atividade: AÇÕES SOLIDÁRIAS **Código da Atividade:** 2017

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
3,00	UNIDADE	**90.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	PERUIBE					**Exercício:**	2025	
Unid. Executora:	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					**Código da Unidade:**	02.01.07	
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Código da Função:**	8	
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					**Código da Sub Função:**	244	
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO					**Código do Programa:**	0007	

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL
Exercício: 2024
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - FND SOLIDARIEDADE **Código da Atividade:** 2018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**476.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	**Código da Unidade:**	02.06.03
Função:	HABITAÇÃO	**Código da Função:**	16
Sub Função:	HABITAÇÃO URBANA	**Código da Sub Função:**	482
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - HABITAÇÃO **Código da Atividade:** 2040

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**958.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**Código da Unidade:**	02.06.07
Função:	HABITAÇÃO	**Código da Função:**	16
Sub Função:	HABITAÇÃO URBANA	**Código da Sub Função:**	482
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Projeto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **Código do Projeto:** 1029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
200,00	UNIDADE	**50.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	NÚCLEO DE COORD.DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	**Código da Unidade:**	02.13.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: APOIO AOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS **Código da Atividade:** 2096

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
28,00	UNIDADE	**20.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.13.02
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: MANUTENÇÃO DOS CRAS **Código da Atividade:** 2097

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**193.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.13.02
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: MANUTENÇÃO DO CREAS **Código da Atividade:** 2098

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**177.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.13.03
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Código da Atividade:** 2099

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**5.561.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. MUN.PESSOA DEFIC.MOBIL.REDUZIDA	**Código da Unidade:**	02.13.04
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	**Código da Sub Função:**	242
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE **Código da Atividade:** 2100

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2.400,00	ATENDIDOS	**65.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. ASS. ADM. E CONS. JURID. DA ASS.DES.SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.13.05
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: ASSESSORIA JURÍDICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Código da Atividade:** 2178

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**22.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**Código da Sub Função:**	241
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PAC - 3º SETOR - IDOSO **Código da Atividade:** 2107

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	PERCENTUAL	**1.253.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	**Código da Sub Função:**	242
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PMC - 3º SETOR - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS **Código da Atividade:** 2105

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**493.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PROGRAMA - PRIMEIRA INFÂNCIA **Código da Atividade:** 2005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
200,00	UNIDADE	**500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PROGRAMA - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI **Código da Atividade:** 2101

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**36.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PB - 3º SETOR - CRIANÇA E ADOLESCENTE **Código da Atividade:** 2103

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**862.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: PAC - 3º SETOR - CRIANÇA E ADOLESCENTE **Código da Atividade:** 2106

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**1.549.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AÇÕES DIRETAS **Código da Atividade:** 2102

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
300,00	UNIDADE	**1.186.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - AÇÕES DIRETAS **Código da Atividade:** 2104

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	UNIDADE	**866.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: ÍNDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA **Código da Atividade:** 2108

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
0,90	UNIDADE	**246.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS **Código da Atividade:** 2109

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
0,92	PERCENTUAL	**4.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PAC - AÇÕES EMERGENCIAIS **Código da Atividade:** 2152

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
500,00	QUANTIDADE	**100.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Unidade:**	02.15.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR **Código da Atividade:** 2114

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	UNIDADE	**380.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Unidade:**	02.15.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FMDCA **Código da Atividade:** 2115

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
400,00	UNIDADE	**20.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Unidade:**	02.15.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: FOMENTO AS ENTIDADES DO 3º SETOR **Código da Atividade:** 2116

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**55.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Unidade:**	02.15.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO **Código da Atividade:** 2117

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
0,00	UNIDADE	**5.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNMEL - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.19.01
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	**Código da Sub Função:**	812
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - FUNMEL **Código da Atividade:** 2131

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	GUARDA MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	02.20.01
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL **Código da Atividade:** 2132

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**6.221.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	GUARDA MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	02.20.01
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DA CORREGEDORIA **Código da Atividade:** 2133

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
12,00	UNIDADE	**32.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	GUARDA MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	02.20.01
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA **Código da Atividade:** 2134

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
3.420,00	UNIDADE	**20.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	GUARDA MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	02.20.01
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL **Código da Atividade:** 2135

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
500,00	UNIDADE	**725.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	GUARDA MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	02.20.01
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: OPERAÇÃO DELEGADA **Código da Atividade:** 2136

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
13.312,00	UNIDADE	**105.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO	**Código da Unidade:**	02.20.02
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - MOBILIDADE URBANA **Código da Atividade:** 2137

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**2.501.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO	**Código da Unidade:**	02.20.02
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DE FISC. E SEGURANÇA NO TRÂNSITO **Código da Atividade:** 2138

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4.400,00	UNIDADE	**1.010.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO	**Código da Unidade:**	02.20.02
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	453
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO **Código da Atividade:** 2140

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
35.000,00	UNIDADE	**3.500.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO	**Código da Unidade:**	02.20.02
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA	**Código da Sub Função:**	183
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: MONITORAMENTO ELETRÔNICO **Código da Atividade:** 2139

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
84,00	UNIDADE	**1.600.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE POSTURAS E PREV.INCEND.ACIDENT	**Código da Unidade:**	02.20.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**Código da Sub Função:**	125
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - POSTURAS **Código da Atividade:** 2141

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**31.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPTO. DE POSTURAS E PREV.INCEND.ACIDENT	**Código da Unidade:**	02.20.03
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL
Exercício: 2024
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: APOIO AO GRUPAMENTO DOS BOMBEIROS **Código da Atividade:** 2142

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
26,00	UNIDADE	**469.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	**Código da Unidade:**	02.20.05
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Projeto: INVESTIMENTOS - DEFESA CIVIL **Código do Projeto:** 1030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	**Código da Unidade:**	02.20.05
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DA DEFESA CIVIL **Código da Atividade:** 2179

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.160,00	UNIDADE	**62.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**Código da Unidade:**	02.21.01
Função:	HABITAÇÃO	**Código da Função:**	16
Sub Função:	HABITAÇÃO URBANA	**Código da Sub Função:**	482
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DO FUNDO - HABITAÇÃO **Código da Atividade:** 2111

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**Código da Unidade:**	02.23.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**Código da Sub Função:**	241
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007
Atividade:	AÇÕES DO FUNDO - IDOSO	**Código da Atividade:**	2110

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**11.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.30.02
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO DE RENDIMENTO	**Código da Sub Função:**	811
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007
Atividade:	ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	**Código da Atividade:**	2193

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
300,00	UNIDADE	**320.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.30.02
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	**Código da Sub Função:**	812
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007
Projeto:	INVESTIMENTOS - ESPORTES	**Código do Projeto:**	1027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**115.762,50**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.30.02
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	**Código da Sub Função:**	812
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE **Código da Atividade:** 2191

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
44,00	PERCENTUAL	**917.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.30.02
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	**Código da Sub Função:**	812
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: ESPORTE DE BASE **Código da Atividade:** 2192

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
6.000,00	UNIDADE	**1.800.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.30.02
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	LAZER	**Código da Sub Função:**	813
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **Código da Atividade:** 2194

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
10,00	UNIDADE	**56.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DIFUSOS	**Código da Unidade:**	02.31.01
Função:	DIREITOS DA CIDADANIA	**Código da Função:**	14
Sub Função:	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	**Código da Sub Função:**	422
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DO FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS **Código da Atividade:** 2182

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**105.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO DE PREV. COMB. E MANUT. BOMBEIROS	**Código da Unidade:**	02.32.01
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	POLICIAMENTO	**Código da Sub Função:**	181
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DO FUNDO PREV. COMB. MANUT. BOMBEIROS **Código da Atividade:** 2195

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**Código da Unidade:**	02.34.01
Função:	HABITAÇÃO	**Código da Função:**	16
Sub Função:	HABITAÇÃO URBANA	**Código da Sub Função:**	482
Programa:	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	**Código do Programa:**	0007

Atividade: AÇÕES DO FUNDO MUN.DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **Código da Atividade:** 2197

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**Código da Unidade:**	02.11.01
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: FORMAÇÃO CONTINUADA AS INST.AUX.ESCOLARES **Código da Atividade:** 2086

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
40,00	UNIDADE	**12.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**Código da Unidade:**	02.11.01
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Sub Função:**	368
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Código da Atividade:** 2085

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
42,00	UNIDADE	**8.591.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Projeto: ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID.ESCOLARES **Código do Projeto:** 1011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
2,00	UNIDADE	**200.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2076

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4.830,00	UNIDADE	**17.909.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: ENSINO FUND. - MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2077

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
19,00	UNIDADE	**550.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: ENS.FUNDAMENTAL - MONITORAMENTO DAS UNID. ESCOLARES **Código da Atividade:** 2092

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
19,00	UNIDADE	**630.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Projeto: CRECHE - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES **Código do Projeto:** 1012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.205.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Projeto: PRÉ-ESCOLA - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES **Código do Projeto:** 1013

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**300.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: CRECHE - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2078

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.420,00	UNIDADE	**3.846.300,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: CRECHE- MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2079

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4,00	UNIDADE	**200.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2080

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.840,00	UNIDADE	**10.951.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: PRÉ-ESCOLA - MANUT.FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2081

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
17,00	UNIDADE	**250.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: CRECHE - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2090

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4,00	UNIDADE	**210.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: PRÉ-ESCOLA - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES **Código da Atividade:** 2091

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
17,00	UNIDADE	**210.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Unidade:**	02.11.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**Código da Sub Função:**	366
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO **Código da Atividade:** 2082

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
105,00	UNIDADE	**223.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.11.03
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**Código da Sub Função:**	306
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: MERENDA ESCOLAR **Código da Atividade:** 2088

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4.150.000,00	UNIDADE	**16.021.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.11.03
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Sub Função:**	368
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR **Código da Atividade:** 2089

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
832.000,00	UNIDADE	**9.032.100,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.11.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

Atividade: KIT UNIFORME ESCOLAR **Código da Atividade:** 2087

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
8.800,00	UNIDADE	**2.000.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE TECN. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	**Código da Unidade:**	02.11.04
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA COMUNICAÇÃO **Código da Atividade:** 2176

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	CENTUAL DE UNIDADES ATENDIDAS	**535.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	**Código da Unidade:**	02.12.01
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Projeto: FUNDEB CRECHE - REF. E AMP. DE UNID.ESCOLARES **Código do Projeto:** 1014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	**Código da Unidade:**	02.12.01
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2093

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.420,00	UNIDADE	**6.408.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	**Código da Unidade:**	02.12.01
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2094

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1.840,00	UNIDADE	**5.526.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Unidade:**	02.12.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Projeto: FUNDEB ENSINO FUND. - REF. E AMP. DE UNID.ESCOLARES **Código do Projeto:** 1016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	UNIDADE	**1.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

	INICIAL		X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Unidade:**	02.12.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**Código do Programa:**	0008

Atividade: FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL **Código da Atividade:** 2095

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4.830,00	UNIDADE	**50.414.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022-2025

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	PERUIBE	**Exercício:**	2025
Unid. Executora:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código da Unidade:**	02.99.01
Função:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código da Função:**	99
Sub Função:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código da Sub Função:**	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código do Programa:**	0009

Operação Especial: RESERVA DE CONTINGÊNCIA **Código da Op. Especial:** 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	PORCENTAGEM (%)	**1.500.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

PERUIBE, 22 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO VII

PLANO DE PAGAMENTO ANUAL DE PRECATÓRIOS 2025

Em atendimento ao Art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, DEPRE – Diretoria de Execuções de Precatório do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, respeitando o limite constitucional definido na alínea A – Inciso II do § 2º do art.97, e no Processo TJSP-DEPRE nº 9000567-08.2015.8.26.0500/03, folha nº 613, sendo **2,16%** (dois vírgula dezesseis por cento).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024 (último mês fechado 05/2024)	397.110.553,45
PREVISÃO EXERCÍCIO 2024 – INFLAÇÃO 4%	412.994.975,59
PERCENTUAL DEFINIDO PELO DEPRE (2,16%) - Processo DEPRE 9000567-08.2015.8.26.0500/03 – 05/02/2024.	**8.920.691,47**

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTOQUE DE PRECATÓRIOS EM 31/12/2023	45.133.332,16
(-) PREVISÃO DE PAGAMENTOS E/OU CANCELAMENTOS 2024	10.096.372,02
(+) MAPA DE PRECATÓRIOS 2025 – TJSP - DEPRE	10.008.287,21
(+) MAPA DE PRECATÓRIOS 2025 - TRF	35.455,80
(+) MAPA DE PRECATÓRIOS 2025 – TRT - 15ª REGIÃO	241.464,95
PREVISÃO DE ESTOQUE EM 31/12/2024	45.322.168,10
PARCELAMENTO EM 5 ANOS (2025 A 2029)	**9.064.433,62**

EC 109/2021 – Art. 101 *- Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão,* ***até 31 de dezembro de 2029****, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.*

Observação: Os novos precatórios (mapas TJSP - DEPRE e TRT 15ª Região) serão devidamente somados ao quadro proposto nos respectivos exercícios.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DO ESTADO E DA UNIÃO

(Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 62)

	PESSOAL/ENCARGOS	ESTAGIÁRIOS	ALUGUEL	ESTADIA	CONTAS DE CONSUMO	ALIMENTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	MERENDA	TRANSPORTE	TOTAL
ESTADO	***R$ 185.000,00***	***R$ 167.200,00***	***R$ 193.000,00***	***R$ 750.000,00***	***R$ 114.000,00***	***R$ 156.000,00***	***R$ 180.000,00***	***R$ 1.045.000,00***	***R$ 1.150.000,00***	***R$ 3.940.200,00***
BOMBEIROS	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 30.000,00	R$ -	R$ 48.000,00	R$ 156.000,00	R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ 434.000,00
PM / OPERAÇÃO VERÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 750.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 750.000,00
FÓRUM / ANEXO FISCAL	R$ 135.000,00	R$ 85.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 220.000,00
DELEGACIAS / POLICÍA	R$ -	R$ 72.000,00	R$ 115.000,00	R$ -	R$ 30.000,00	R$ -	R$ 30.000,00	R$ -	R$ -	R$ 247.000,00
DETRAN / CIRETRAN	R$ -	R$ 10.200,00	R$ 48.000,00	R$ -	R$ 36.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 94.200,00
ALUNOS / ESTADO	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.045.000,00	R$ -	R$ 1.045.000,00
ETEC	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.150.000,00	R$ 1.150.000,00
UNIÃO	***R$ 85.000,00***	***R$ 52.200,00***	***R$ 83.000,00***	***R$ -***	***R$ 3.000,00***	***R$ 40.000,00***	***R$ -***	***R$ -***	***R$ -***	***R$ 263.200,00***
TIRO DE GUERRA	R$ 47.000,00	R$ 42.000,00	R$ 45.000,00	R$ -	R$ 3.000,00	R$ 40.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 177.000,00
JUNTA MILITAR	R$ 38.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38.000,00
CARTÓRIO ELEITORAL	R$ -	R$ 10.200,00	R$ 38.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48.200,00
TOTAL										***R$ 4.203.400,00***

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO IX

POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Considerando o Comunicado nº 13/2017 da Secretaria de Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento à Lei Federal 8.069/1990, art. 4º, parágrafo único, alínea d, que recomenda que se vincule à fração da receita para despesas de proteção à criança e ao adolescente, seguem as políticas municipais de proteção à criança e ao adolescente:

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Política de Assistência Social em âmbito municipal se fundamenta na prevenção de riscos sociais e violações de direitos e no fortalecimento do papel protetivo de famílias. As ações orçamentárias estão estruturadas com a finalidade de atuar em três frentes:

I. Prevenção de situações de risco social:

a. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: ofertarão atividades de convívio comunitário para crianças e adolescentes residentes em territórios de vulnerabilidade social, por meio de rede direta e indireta;
b. Ações preventivas relacionadas a temas de violação de direitos da Criança e do Adolescente, como “Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, “Erradicação do Trabalho Infantil” entre outros.
c. Atuar em parcerias com as demais políticas públicas na iniciativa Crescer com Proteção da UNICEF voltado ao enfrentamento das violências sexual, online, doméstica, letal e o trabalho infantil.
d. Ações estratégicas de enfrentamento ao trabalho infantil visando a conscientização e a comunicação da sociedade acerca dos prejuízos desta violação de direito à infância e a articulação do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de serviços socioassistenciais na proteção de crianças e adolescentes.
e. Contribuir para o cumprimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas na área da Assistência Social.

II. Prevenção de rupturas de vínculos familiares e comunitários

a. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos ofertará acompanhamento familiar especializado às famílias que possuam crianças e adolescentes com direitos violados (violência intrafamiliar, violência sexual, abuso infantil etc.)
b. Cumprimento das ações pactuadas na área da Assistência Social previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (Lei 3.502 de 19 de junho de 2017), voltado ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto para adolescentes, a saber, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

obedecerá ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, criado pela Lei 3.502 de 19 de junho de 2017, objetivando a redução de ocorrências de infrações entre adolescentes.

c. Atuação proativa no acompanhamento de adolescentes após o cumprimento de medidas de meio fechado, em cooperação com a Fundação CASA;
d. Implantação de Equipe de Abordagem Social que deverá implantar protocolo de identificação de trabalho infantil nas ruas.

III. Restabelecimento de vínculos familiares e comunitários

a. Os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos trabalharão, em parceria com os demais serviços socioassistenciais da rede direta e indireta desta municipalidade, pela redução da ruptura de vínculos, fortalecendo a função protetiva das famílias.
b. Cumprimento das ações pactuadas na área da Assistência Social no Plano Municipal para a Infância e Adolescência (Lei Municipal nº 3.833/2020).
c. Manutenção da articulação da rede de proteção, com reuniões mensais da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO CULTURAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE

A Política Municipal de Cultura para o atendimento de crianças e adolescentes tem como objetivo garantir melhor qualidade de vida e desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. Sendo assim, a Política Municipal de Cultura será desenvolvida como meta alcançada, a prevenção à vulnerabilidade e risco social dos envolvidos, proporcionando-lhes bem-estar, lazer e dignidade humana através de atividades que desenvolvem seu senso espacial, físico, emocional, intelectual, moral e criativo, assegurando-lhes ao mesmo tempo condições para o exercício de cidadania e elevação da autoestima, ofertando-os as seguintes oficinas.

a) **Artes Cênicas** – Proporcionar aos usuários bem-estar, lazer e dignidade humana, através de atividades que desenvolvam seu senso espacial, físico emocional, intelectual e moral. Assegurando-lhes ao mesmo tempo condições para o exercício da cidadania e elevação da autoestima.

b) **Música** – Vivenciar experiência que possibilite o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural; como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

c) **Dança** – Proporcionar novas experiências, relacionar-se e conviver em grupo, administrando conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.

d) **Literatura** - Oportunizar aprendizagem e crescimento através dos livros, aflorando a criatividade e a imaginação sendo um instrumento importante para o desenvolvimento pessoal e social por meio de oficinas e momentos de contação de histórias para os usuários da biblioteca pública municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

e) **Bolsa Incentivo a Banda** - Ampliaremos os investimentos na Bolsa Incentivo à Banda, com o objetivo de estimular os estudantes dos instrumentos em sopro e percussão a fazerem parte da Banda Municipal assegurando-lhe a oportunidade de uma ajuda de custo mensal para auxiliar os jovens músicos em seus estudos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe (CMDCA), órgão autônomo deliberativo e controlador da política de atendimento de garantia de direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições legais que lhe confere, visando contribuir com a construção da LDO do Município de Peruíbe, informa o planejamento das ações para o exercício de 2024:

Eventos Pontuais e Temáticos:
Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Junho: Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil
Setembro: Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Diagnóstico Municipal

A construção do Diagnóstico da Infância e Adolescência é uma diretriz nacional determinada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que objetiva que os municípios estabeleçam uma avaliação sistemática da situação da infância e adolescência, visando aproximar o Poder Público Municipal e a Sociedade da realidade das crianças e adolescentes, para assim poder formular e estabelecer ações e Políticas Públicas de modo mais embasado nas reais necessidades, além de ter uma atuação planejada a curto, médio e longo prazo.

Formação continuada de jovens

A introdução de jovens na vida profissional além de garantir sustentabilidade no processo de transição para a vida adulta, é uma forma de mudar a realidade do mesmo. Hoje muitos jovens vivem em situação de vulnerabilidade social dada a ausência de oportunidades de qualificação profissional e ações de promoção ao mundo do trabalho.

As ações contínuas de formação profissional proporcionarão a esses jovens a oportunidade de autonomia e geração de renda futura. Diante disso o CMDCA utilizará os recursos do FMDCA para contração de Cursos de Capacitação bem como a locação de estruturas móveis de ambiente de ensino, para que as capacitações possam atingir o maior número de usuários possíveis.

Capacitação Permanente dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos

Capacitar membros do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente é fundamental por várias razões:

- Conhecimento Atualizado: As leis, políticas e melhores práticas em relação aos direitos das crianças e adolescentes estão em constante evolução;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

- Capacitações periódicas garantem que os membros do sistema estejam atualizados e possam aplicar a legislação e as políticas de forma correta e eficaz;
- Uma equipe bem treinada é capaz de atuar com mais eficiência e eficácia, reduzindo erros e garantindo que os direitos das crianças e adolescentes sejam protegidos de maneira adequada e rápida;
- Capacitações frequentes ajudam a sensibilizar os profissionais sobre as particularidades das situações vividas por crianças e adolescentes. Isso promove uma abordagem mais empática e compreensiva, essencial para lidar com questões sensíveis e complexas;
- Programas de capacitação desenvolvem habilidades específicas, como comunicação, mediação de conflitos, avaliação de risco, e elaboração de planos de atendimento, entre outras, que são cruciais para a execução eficaz das funções dos membros do sistema.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO ESPORTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Política Municipal de Esportes para o atendimento de crianças e adolescentes através do Programa Esporte Para Todos, objetiva fomentar e democratizar a prática esportiva e de lazer no Município, com caráter formativo educacional, através das atividades físicas direcionadas a crianças e adolescentes.

Nessa perspectiva, promovemos à política municipal esportiva a inclusão social, a saúde, a preservação de valores morais e cívicos, bem como a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócios educativos, aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico, por meio da oferta de vinte e nove modalidades esportivas:

1. Atletismo
2. Basquete
3. Beach Tennis
4. Boxe
5. Capoeira
6. Ciclismo
7. Damas
8. Esporte Adaptado
9. Futebol
10. Futebol Amador
11. Futevôlei
12. Futsal
13. Ginástica Rítmica
14. Handebol
15. Hapkido
16. Jiu-Jitsu
17. Judô
18. Karatê
19. Muay Thai
20. Natação
21. Paradesporto
22. Recreação
23. Skate
24. Surf
25. Tênis
26. Tênis de Mesa
27. Vôlei de Praia
28. Voleibol
29. Xadrez

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

POLÍTICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL À CRIANÇA, JOVEM E ADULTO.

Após a promulgação da Constituição de 1988, novos desafios foram apresentados aos municípios, em especial, um forte processo de municipalização das responsabilidades educacionais para com alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Nessa perspectiva, a gestão da rede municipal de ensino passou a exigir um complexo processo de planejamento, considerando a implementação e a articulação necessárias às políticas públicas educacionais nacionais, estaduais e a política pública local.

Às voltas com o desafio acima apresentado e em atenção a princípios norteadores pautados no direito ao acesso e permanência, com sucesso, do aluno na escola; na gestão democrática; na concepção de educação inclusiva; na oferta do ensino de qualidade socialmente referenciada e na valorização dos profissionais da educação, o Município de Peruíbe tem construído a política de atendimento educacional pautada, em especial, no inciso I do Artigo 3º da LDB Nº 9.394/96, ou seja, a ”igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

No que diz respeito ao acesso à vaga escolar, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio das Unidades Escolares do Sistema de Ensino próprio, realiza o cadastro permanente de intenção de vagas. O referido cadastro estabelecido em Resolução Anual de Matrícula e Demanda Escolar, serve de apoio permanente para o planejamento da demanda escolar anual, realizado conjuntamente pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, Direção Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação, por meio do sistema Secretaria Escolar Digital.

A tabulação dos dados obtidos pelo cadastro de intenção de vagas do período de 2017 até 2021, serviu para nortear o Plano Plurianual 2022-2025 (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no sentido de orientar a ampliação da rede física visando ao desafio de ajustá-la tanto no que diz respeito ao espaço físico, quanto aos recursos humanos para atender à população escolar. Também, os dados obtidos em 2023 pelo cadastro de intenção norteiam a presente lei, assim como os dados obtidos com o Serviço de Recursos Humanos quanto à necessidade de ampliação do quadro dos profissionais da Educação.

Nessa perspectiva, quanto ao atendimento ao ensino fundamental cuja oferta se dá em regime de colaboração entre o ente federado Estado de São Paulo e o Município de Peruíbe, cabe esclarecer que a parcela de responsabilidade acordada entre os entes prevê que a municipalidade assuma todas as escolas do 1º ao 5º ano (etapa inicial do ensino fundamental), e apenas três escolas do 6º ao 9º ano (etapa final do ensino fundamental), e desta feita podemos afirmar que tal demanda está plenamente atendida, no entanto, se fazendo necessários reajustes georreferenciais com expansão da rede física do ensino fundamental, por meio de ampliações de unidades escolares existentes e ainda construção de novas unidades na perspectiva da Educação Integral. Um exemplo desta ação foi a entrega da unidade escolar CEI Parque da Cidade e ainda a ampliação do turno de atendimento das unidades escolares EMEIF José Alves e EMEF Verª Josefa Francisca do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

Ainda na perspectiva referida, quanto ao atendimento ofertado na Educação Infantil, cabe esclarecer que a demanda de vagas, do ensino obrigatório da primeira etapa da Educação Básica, modalidade Pré-escola (4 e 5 anos), está plenamente atendida, já que a Secretaria Municipal de Educação universalizou o atendimento das crianças em idade pré-escolar conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96 que instituiu a Educação Básica obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade e, ainda na 'meta 1 - da Educação Infantil' do Plano Nacional da Educação Lei nº 13.005/14.

Cabe-nos, assim, nos debruçarmos especialmente no que diz respeito ao atendimento na Educação Infantil – modalidade Creche (0 a 3 anos) posto que a Secretaria Municipal da Educação ofereceu o atendimento em 2023 para um total de 1513 crianças oriundas das famílias que realizaram procura espontânea. No entanto, observando os dados obtidos até maio/2024 sabemos que parcela da população dessa faixa etária não foi acolhida enquanto efetivação de matrícula e assim atualmente se faz necessária a criação de 113 vagas perfazendo uma demanda reprimida de 7,45% em relação às matrículas efetivadas até o momento, na rede municipal, qual seja 1515 matrículas ativas.

Diante do exposto, o município procura atender a demanda da Educação Infantil de acordo com os seguintes critérios:

1. Obrigatoriedade do atendimento às crianças de 4 e 5 anos, considerando a LDB Nº 9.394/96;
2. Atendimento prioritário ao pedido de transferência de aluno inserido no sistema de ensino.
3. Atendimento prioritário às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, reconhecendo o papel social das instituições de Educação Infantil.
4. Atendimento prioritário ao "Cadastro de intenção de vaga" das crianças não atendidas no ano anterior à demanda vigente.

Assim o atendimento à demanda escolar realizado pela Secretaria Municipal da Educação considera os critérios anteriormente relacionados, sendo os mesmos harmonizados e ajustados com a capacidade da rede física e com a prerrogativa de que tal atendimento seja promovido dentro de padrões de qualidade e respeito à dignidade da infância.

Por todo o exposto e considerando o diagnóstico observado pela coleta de dados das unidades escolares, ainda, as informações trazidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Peruíbe, e também a projeção prevista no Plano Plurianual 2022/2055, observamos a ampliação do atendimento, seja por reformas, ampliações ou construções de unidades escolares, resultando aproximadamente na Educação Infantil 200 vagas em Creche (0 a 3 anos) e no Ensino Fundamental, 230 vagas na Etapa Inicial enquanto atendimento na perspectiva da Educação Integral.

No que diz respeito ao princípio da permanência e qualificação das atividades escolares, a Secretaria Municipal da Educação desenvolve uma série de Programas e Projetos de própria autoria ou ainda com demais parceiros, que fundamenta o planejamento orçamentário, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

Programas e projetos articuladores da Rede Municipal de Ensino:

I. Projeto de Recomposição de Aprendizagens – tem como objetivo prioritário consolidar as habilidades dos alunos do Ensino Fundamental, relacionadas à aquisição do sistema de escrita e sua capacidade de ler, compreender e produzir textos orais e escritos e, também, ao letramento matemático, necessárias para que possam seguir sua trajetória escolar com sucesso, visando amenizar os impactos provocados pelo período da pandemia, inclusive com oferta de bolsa técnica aos Assistentes de Alfabetização.

II. Projeto “Leitura em Toda Parte” - visa fomentar a valorização da leitura por meio dos projetos institucionais, assumindo a leitura como um elemento vital do desenvolvimento humano, envolvendo toda comunidade escolar.

III. Projeto Entrelaçando Arte – parceria com o departamento de cultura e outros colaboradores que visa fomentar as diversas linguagens da Arte enquanto lugar qualificado nos tempos escolares e nos espaços que dialogam com a escola. Propõe que a Arte integre o currículo como conhecimento sistematizado, que propicia aos estudantes a criação e a recriação dos saberes artísticos e culturais.

IV. Programa Saúde na Escola – parceria com o Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde – visando a integração e articulação permanente entre saúde e educação, proporcionando melhoria de qualidade de vida da população brasileira e contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens.

V. Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) que é desenvolvido em parceria com a SME e consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, visando o desenvolvimento e o trabalho com princípios, valores e habilidades dos adolescentes apresentando elementos para o desenvolvimento positivo da adolescência e da juventude;

VI. Programa Currículo e Cultura: visa à produção de documento norteador que promova a interlocução entre os saberes necessários nas diversas etapas e modalidades de ensino de forma a promover uma educação de qualidade, socialmente referendada e apoiada nos marcos legais e pedagógicos atuais;

VII. Projeto “Conhecendo Peruíbe”: Roteiro de opções culturais, históricas e de educação ambiental, que fomenta o acesso dos alunos e docentes da Rede Municipal de Ensino a espaços públicos que permitam o atendimento curricular e a diversificação metodológica da aula, com a disponibilização de ônibus rodoviário ou escolar.

VIII. Programa Currículo em Ação: Em parceria com o governo do estado de São Paulo, o Programa é responsável pela implantação do currículo paulista e promove ações articuladas de formação continuada, acompanhamento, elaboração e distribuição de materiais pedagógicos e outros subsídios, constituindo-se dessa forma política pública para a etapa inicial e final do Ensino Fundamental;

Peruíbe, terra da eterna juventude!

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

IX. Programa de Inovação Educação Conectada – Desenvolvido pelo Ministério da Educação, com adesão da Secretaria Municipal de Educação e participação de vinte e sete escolas municipais, previamente indicadas pelo MEC, tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica. Foi elaborado em quatro dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura, que se complementam e devem estar em equilíbrio para que o uso da tecnologia tenha efeito positivo;

X. Programa Busca Ativa Escolar – Destina-se ao monitoramento e acompanhamento da frequência escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, por meio de acesso à plataforma tecnológica disponibilizada pela Unicef;

XI. Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Programa de Alfabetização abrangente cujo propósito é enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização do país. Destinada a fortalecer e apoiar as escolas que atendem à pré-escola e ao 1º e 2º ano do ensino fundamental das redes públicas estaduais, municipais e distrital. Desenvolvido a partir das Diretrizes da Política Nacional de Alfabetização e prevê; Apoio pedagógico para alfabetização; Formação Continuada dos profissionais da alfabetização; Aprimoramento das avaliações da alfabetização e Valorização dos profissionais da Alfabetização. Destacamos a realização de dois processos formativos articulados PCNCA, a saber:

a. LEEI, que tem como foco a formação dos profissionais da Educação Infantil para o trabalho com oralidade, leitura e escrita; e ainda

b. Alfabetiza Juntos São Paulo que possui como foco a formação continuada de professores alfabetizadores visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e a garantia de um ensino eficaz e inclusivo.

XII. Programa de formação continuada dos profissionais da Educação:

a. Projeto de Formação “HTPC em Rede” – promovido pela SME - visa à formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, a partir de temas diagnosticados anualmente pela SME, como pertinentes;

b. Ciclo anual de estudos – Promovido pela SME e visa à formação dos profissionais do magistério na perspectiva do conceito de formação continuada;

c. Formação dos professores: Promovido pela SME visa atender o Professor de Educação Básica de Inglês, Arte, Educação Física e Educação Especial, por meio de encontros sistemáticos do grupo de especialistas de área para a promoção da reflexão sobre a prática e sobre currículo;

d. Formação dos profissionais de apoio escolar: Promovido pela SME, visa à formação continuada, em serviço, dos profissionais que não atuam em sala de aula e a melhoria do desempenho dentro das atribuições do cargo na perspectiva de atuação como agente educador;

e. Projeto Explorando o Potencial Criativo no Período Integral – Promovido pela SME e voltado para a formação continuada dos agentes de desenvolvimento infantil que atendem às crianças da creche, visando à qualificação deste atendimento. Visa, ainda,

definir o espaço do período integral como um lugar de desenvolvimento e crescimento, portanto seguro, interativo e saudável, de acolhimento, um lugar de aprendizado e oferta de múltiplas experiências, de atribuir significados e sustentar a superação com a família.

f. Formação em Educação Ambiental – Promovido pela SME em articulação com a Fundação Florestal do Estado de São Paulo, Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura e tem como propósito contribuir para a implementação de estudos do meio ambiente em nossa proposta curricular, sensibilizando a comunidade escolar de nosso município, bem como auxiliando na formação dos educandos, na promoção de uma relação intercultural, interdisciplinar e consequentemente aproximando a comunidade escolar das Unidades de Conservação;

g. Projeto "EJA-Digital" que visa proporcionar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos acesso às tecnologias da informação de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação.

XIII. Universidade Aberta do Brasil- convênio CAPES/MEC com oferta de polo presencial que busca ampliar e interiorizar o acesso de cursos e programas de educação superior, por meio da educação à distância;

XIV. Universidade Virtual do Estado de São Paulo: convênio com Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia de São Paulo com oferta de polo presencial que busca ampliar e interiorizar o acesso de cursos e programas de educação superior, por meio da educação à distância;

XV. Programas suplementares de promoção ao acesso e permanência na escola:

a. Transporte escolar: visa ofertar o transporte escolar para alunos com deficiência, ou que residam na zona rural, ou acima de 2 quilômetros distantes da unidade escolar, ou, ainda, que transpassem por obstáculos que promovam dificuldades de acesso de natureza geográfica.

b. Merenda Escolar: visa atender os princípios da política nacional de segurança alimentar, assim como promover hábitos de alimentação saudável e cultura alimentar para promoção da saúde;

c. Uniforme Escolar: visa oferecer condições de acesso e permanência do aluno na escola, de forma a superar dificuldades de vestimenta e ainda, assegurar boa identificação e segurança aos alunos, promovendo condições de igualdade social.

d. Material Escolar: visa proporcionar condições adequadas para o aluno realizar as atividades ofertadas pelo docente, assim como, promover a melhora no desempenho escolar.

XIV. Programa de estágios: visa a oferta de oportunidades de vivências nas unidades da Secretaria Municipal de Educação propiciando a reflexão, ação e intervenção no cotidiano escolar. Compreende capacitar o estudante das diversas licenciaturas, para o exercício da sua futura função de professor. Permite, ainda, o apoio ao professor das classes regulares, para a promoção da educação inclusiva e o desenvolvimento do aluno com deficiência.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

XV. Programa de Identificação e priorização na atenção da Rede Física Escolar: visa identificar as unidades escolares e seus ambientes que necessitem intervenções e melhorias em seus espaços e ambientes de aprendizagens, por meio de manutenção, reforma e ampliação.

XVI. Programa de Criação e adequação do Centro de formação dos profissionais da educação que visa à reforma do espaço físico denominado Centro Educacional e Convencional Manoel Marcondes Sodré e sua adequação em espaços destinados ao processo de formação dos profissionais referidos.

XVII. Programa de expansão da Educação Integral "Park D'aville" com vistas a promover o atendimento de crianças de 0 até 06 anos (Educação Infantil) na perspectiva da Educação Integral, em parceria com governo do Estado de São Paulo.

XVIII. Programa de expansão do uso da tecnologia da informação e comunicação: Destina-se a expansão da infraestrutura, conectividade à rede mundial de computadores, aquisição de recursos digitais e sistemas informatizados e formação continuada de profissionais da Educação.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Política Municipal para saúde da criança e do adolescente visa à garantia do direito universal à saúde, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, em 1990, a proteção integral da criança, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Saúde da Criança

Visando a diminuição dos índices de mortalidade infantil (menores de 1 ano) e de mortalidade na infância (menores de 5 anos), foi criada a coordenação da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, com suporte e apoio matricial de ginecologista/obstetra e pediatra, para as diferentes linhas de cuidado.

A perspectiva de atenção integral é exigente e pressupõe vínculos muito bem estabelecidos entre a criança, o cuidador/família e o profissional responsável.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança tem por objetivo: promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados, desde a gestação aos 9 anos 11 meses e 29 dias de vida, com especial atenção à primeira infância, de 0 a 3 anos de vida, e às populações de maior vulnerabilidade, visando a redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento.

Para superar tamanhos desafios e para qualificar a Atenção Integral à Saúde da Criança nesses contextos, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) estrutura-se em sete eixos estratégicos, a seguir relacionados: § Atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido § Aleitamento materno e alimentação complementar saudável § Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral § Atenção integral a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas § Atenção integral à criança em situação de violências, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz § Atenção

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade § Vigilância e prevenção do óbito infantil, fetal e materno (BRASIL, 2015b, art. 6º).

A Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, denominada Rede Cegonha (Portaria n.º 1.459, de 24 de junho de 2011), tem o objetivo de assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada na gravidez, parto e puerpério e às crianças o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

A Atenção Primária à Saúde, especificamente a Estratégia Saúde da Família (ESF), é a porta de entrada preferencial do sistema de saúde na atenção perinatal, como segue:

- ✓ **Triagem neonatal –** realizada nas maternidades de referência Hospital Regional Jorge Rossmann e Maternidade Municipal de Peruíbe, tem o objetivo de identificar distúrbios e/ou doenças em recém-nascidos e lactentes em tempo oportuno, para intervenção adequada, garantindo tratamento e acompanhamento contínuo, conforme estabelecido nas linhas de cuidado, com vistas a reduzir a morbimortalidade e melhorar a qualidade de vida.
- ✓ **Alta responsável –** alta qualificada do recém-nascido da maternidade, com vinculação do binômio (mãe-bebê), saem das maternidades de referência com consulta programada para o PSF e no BLH:
  - O RN sai com consulta agendada, no Banco de Leite Humano com 7 a 8 dias após a alta, com pediatra e equipe do aleitamento materno para orientação à amamentação. O aleitamento materno tem se constituído em tema fundamental para a saúde e a qualidade de vida da criança. Evidências científicas comprovam que a amamentação, quando praticada de forma exclusiva até os 6 meses e complementada com alimentos apropriados até os 2 anos de idade ou mais, demonstra grande potencial transformador no crescimento, no desenvolvimento e na prevenção de doenças na infância e idade adulta e promoção não apenas da sobrevivência infantil, mas do pleno desenvolvimento do ser humano.
  - As gestantes já saem das maternidades de referência com consulta agendada com a ESF de referência 10 a 15 dias, esta consulta consiste numa consulta de enfermagem (ou médica) conjunta da criança e da mulher (se possível com a presença do pai), com exame sumário de ambos e pesagem da criança (para avaliação de ganho ponderal).
- ✓ **Estímulo ao Aleitamento Materno no Nascimento –** toda a equipe de saúde que presta cuidados às mães e aos bebês deve ser capacitada para exercer as práticas que promovam, protejam e apoiem a amamentação. Está estabelecida parceria entre o Banco de Leite Humano e a Maternidade Municipal com visitas diárias de 2ª a 6ª feira pela equipe do BLH para auxílio e apoio à amamentação e manutenção do estoque de leite humano.
- ✓ **Alimentação complementar saudável –** grupo realizado com mães de crianças maiores de 5 meses de idade para orientações sobre introdução alimentar, conduzido pela nutricionista do Banco de Leite de Peruíbe. A nutrição adequada e o acesso a alimentos seguros e nutritivos são componentes cruciais e universalmente reconhecidos como direito da criança para atingir os mais altos padrões de saúde, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 (BRASIL, 1990a), e a Portaria n.º 1.920 de 5 de setembro de 2013 (BRASIL, 2013f).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

- ✓ **Ambulatório de Pediatria de risco –** crianças de 0 a 10 anos com comorbidades, deficiência intelectual e deficiência física são atendidas e acompanhadas por pediatra em parceria e apoio matricial das equipes do PSF e depois de completarem 10 anos são redirecionados para o CADOL. A Atenção Integral a Crianças com Agravos Prevalentes na Infância e com Doenças Crônicas, consiste em estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível (BRASIL, 2015b, art. 6º, item IV).
- ✓ **Ambulatório de Pediatria –** Todas as crianças menores de 1 ano sem comorbidades, são atendidas por pediatra em consultas compartilhadas com a equipe do PSF, para promoção e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral, com foco na vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança.
- ✓ **Saúde indígena –** atendimento ambulatorial de pediatria para a totalidade das crianças na primeiríssima infância (até os 3 anos de vida).
- ✓ **Vigilância em Saúde –** acompanhamento de bebês expostos à doenças infectocontagiosas como sífilis, hepatites, toxoplasmose e HIV feito por infectologista pediatra na Vigilância Epidemiológica.
- ✓ **Odontopediatria –** realização do procedimento de frenectomia para bebês até 2 meses de vida que apresentem dificuldade de amamentação relacionada ao freio lingual.
- ✓ **Programa Nacional de Imunização -** as ações de vacinação são coordenadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), com o objetivo de erradicar, eliminar e controlar as doenças imunopreveníveis no território. Os registros, na *Caderneta de Saúde da Criança*, das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação recebidas pela criança, devem ser sempre observados pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde e de outros serviços de saúde que venham a ter contato com ela, com objetivo de que esteja sempre com a vacinação atualizada.
- ✓ **Saúde da criança na Rede de Atenção Materna, Neonatal e Infantil – Rede Cegonha -** há muitas décadas conceitua-se que a saúde da criança se inicia na gravidez, conforme o Decreto-Lei n.º 2.024, de 17 de fevereiro de 1940 (BRASIL, 1940), e, mais recentemente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Para maiores avanços, além da qualificação da atenção pré-natal, destaca-se a necessidade de qualificação da Atenção Hospitalar ao parto e nascimento. A proposta de mudança do modelo de atenção obstétrica e neonatal vigente visa incentivar o nascimento saudável, propiciando o direito a um bom início da vida para a criança e uma vivência positiva e profícua do parto para a mulher, estimulando a fisiologia, o afeto e a vinculação, prevenindo a morbimortalidade evitável. A construção do Plano de Parto durante o pré-natal, o incentivo ao parto humanizado, o contato pele a pele precoce, a primeira mamada na sala de parto e o alojamento conjunto são estratégias que melhoram a qualidade de vida do recém-nascido.
- ✓ **Atenção Integral à Criança em Situação de Violências -** consiste em articular um conjunto de ações e estratégias da rede de saúde para a prevenção de violências, acidentes e promoção da cultura de paz, além de organizar metodologias de apoio aos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

especializados e processos formativos para a qualificação da atenção à criança em situação de violência de natureza sexual, física e psicológica, negligência e/ou abandono, visando à implementação de linhas de cuidado na Rede de Atenção à Saúde e na rede de proteção social no território, em parceria com demais setores da municipalidade.

- ✓ **Ambulatório de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional (AMFFITO) -** abrange atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, em articulação e parceria com a rede municipal de atendimento à Saúde (Ambulatório de Pediatria, Cadol, SAPSij e Atenção Primária à Saúde) e com a Educação, por meio da Equipe de Inclusão, e com os hospitais de referência, rede Lucy Montoro e iniciando e CER de Praia Grande. Os atendimentos são realizados nas áreas de neuropediatria e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor de um modo geral, traumatologia e pós operatório ortopédico, com queixas fonoaudiológicas, associadas ou não a patologias (síndromes, perda auditiva, fissura lábio palatina, alterações neurológicas, transtornos multifatoriais), deglutição atípica, respiração oral, atraso ou alteração no desenvolvimento da fala, linguagem e/ou escrita, com dificuldade de aprendizagem e leve e orientações e acompanhamento a pais, familiares e educadores.

Serviço de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (SAPS II)

O Serviço de Atenção Psicossocial à Infância e Juventude é um serviço destinado ao atendimento em saúde mental e abarca desde os transtornos mentais graves e persistentes até as condições psicossociais transitórias. O equipamento conta com uma equipe multidisciplinar composta por psicólogo, enfermeiro, fonoaudiólogo, médico e terapeuta ocupacional, oferecendo atendimentos individualizados, grupais, orientação parental e estimulação precoce. A criação desse serviço tem como base os dados epidemiológicos mundiais que indicam o crescimento exponencial dos transtornos mentais entre crianças e adolescentes.

Os transtornos mentais diagnosticados – incluindo Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ansiedade, transtorno bipolar, transtorno de conduta, depressão, transtornos alimentares, esquizofrenia, e em especial deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), prejudicam significativamente a saúde, a educação, as conquistas e a capacidade financeira de crianças, adolescentes e jovens no futuro. Posto isso, é importante que as políticas públicas sejam voltadas para o investimento em saúde mental de crianças e adolescentes.

Em consonância com esses dados a administração implementou e o Serviço de Atenção Psicossocial à Infância e a Juventude, o SAPS II para o melhor cuidado de crianças e adolescentes no que tange ao bem-estar psicossocial.

Saúde do Adolescente

O artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA estabelece que se deve assegurar todas as oportunidades e facilidades, no intuito de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de crianças e adolescentes.

A lei nº 8.069, de 13/07/1990 (ECA), as leis orgânicas de saúde (lei nº8. 080 de 19/09/90 e lei n° 8142 de 28/12/90, e a lei orgânica de assistência social (lei nº8. 742, de 07/12/1993),

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

configuram-se como os instrumentos legais de proteção aos direitos de adolescentes e de jovens e fornecem a garantia do pleno exercício do direito fundamental à saúde. São responsáveis por fornecer a gestores, profissionais de saúde, órgãos e instituições que são atuantes na área da saúde do adolescente elementos que são essenciais para que esse atendimento ocorra de modo que os direitos dos adolescentes sejam discutidos pela sociedade.

A política municipal de atenção à saúde do adolescente tem como objetivo atender esse grupo de forma integral, levando em consideração questões como: gênero, orientação sexual, raça/etnia, meio familiar, condições de vida, escolaridade e emprego, visando à promoção da saúde, a prevenção de agravos e redução da morbimortalidade na faixa etária de 10 a 19 anos.

As linhas de cuidado possuem como diretrizes:

✓ **Crescimento e desenvolvimento saudáveis:**

- Realização do acolhimento de forma humanizada buscando a responsabilização e a formação de vínculos como recurso terapêutico, aliados a projetos terapêuticos que são formulados, implementados e avaliados pelas equipes multiprofissionais.
- Realização de avaliação das demandas e necessidades considerando as diversidades individuais, sociais, étnicas e territoriais a fim de que se estabeleça um vínculo de confiança e respeito.
- A prática do cuidado familiar ampliado, efetivado por meio da funcionalidade das famílias, visando propor intervenções que influenciam os processos de saúde doença dos indivíduos.
- Promoção da ampliação do acesso do adolescente na atenção primária.
- Monitoramento da situação vacinal nessa faixa etária.
- Orientações sobre a importância da adoção da alimentação saudável para o crescimento e desenvolvimento.
- Estímulo de atividade física como prática da linha de cuidado em saúde.
- Planejamento e desenvolvimento de práticas educativas e participativas que permeiam as ações dirigidas aos adolescentes.
- Identificar possíveis problemas emocionais e causas sociais de privação emocional ou nutricional.

✓ **Saúde sexual e reprodutiva:**

- Realização de orientações que estimulem a crítica e reflexão visando contribuir para a tomada de decisões desse grupo relacionadas à sexualidade e reprodução, de maneira saudável.
- Adolescentes como fomentadores de saúde sexual e reprodutiva.
- Educação para proteção dupla.
- Facilitação do acesso ao teste rápido de gravidez, com acolhimento humanizado.
- Realização de orientações após os resultados.
- Promoção de acesso a métodos contraceptivos e preservativos.
- Promoção da assistência a adolescente gestante, atendendo suas necessidades de forma específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

- Atenção especial a adolescentes no puerpério visando a não ocorrência de uma nova gestação não planejada.
- Identificação, notificação e atenção aos casos de violência sexual.

✓ **Prevenção de ISTS:**

- Oferecimento de testes rápidos de HIV, HCV, HbsAg e sífilis e orientação sobre ISTs como meio de prevenção, tratamento e cuidado.
- Dispensação de atenção diferenciada para adolescentes com maior vulnerabilidade com o objetivo de reduzir danos.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

ANEXO X

CRITÉRIOS PRÓPRIOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Considerando o disposto no Comunicado SDG Nº13/2017, item 1, emitido em 24/04/2017 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que prevê a exigência de anexar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os critérios próprios e específicos adotados pela Municipalidade para repasse de subvenções sociais, contribuições e auxílios às Entidades do Terceiro Setor, cabe-nos informar:

Critérios Gerais estabelecidos:

a) Poderão participar dos Chamamentos públicos, as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo comprovado;
b) Cuja Proposta de Plano de Trabalho apresentada em chamamento público ou em cumprimento de lei específica, seja aprovada.

Após a homologação dos resultados, inicia-se a fase de celebração da parceria, a qual terá seu êxito com o recebimento e aprovação dos documentos abaixo elencados:

I. Ofício endereçado à Comissão de Seleção, expondo o interesse em celebrar o Termo de Colaboração/Fomento para o ano calendário, elencando todos os documentos entregues naquele momento.

II. Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, caso a OSC seja notificada sobre a necessidade de correção e adequações com base nos apontamentos da Comissão de Seleção;

III. Possuir, no mínimo, 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do dirigente do Órgão ou por decisão do Conselho, respectivamente, quando da hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

IV. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;

VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

VII. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (Art. 34, VII da Lei 13.019/14);

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;

IX. Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Federais;

X. Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais;

XI. Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Municipais;

XII. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

XIII. Declaração de sítio eletrônico e página na internet que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art.11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;

XIV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;

XV. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVI. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVII. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da Instrução nº 02/2016 do TCE/SP e art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014);

XVIII. Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 (inciso VIII do art.165 da Instrução nº 02/2016 do TCE/SP) de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

XIX. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5ºdo art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XX. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

XXI. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;

XXII. Declaração de abertura e manutenção de conta, com aplicação automática, em instituição financeira pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria ou extrato zerado de conta pré-existente em instituição bancária pública, com esta finalidade;

XXIII. Planilha de Controle Patrimonial na hipótese de já ter adquirido bens móveis e/ou imóveis com recursos públicos recebidos;

XXIV. Comprovante de inscrição/registro no respectivo Conselho Municipal;

XXV. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - do exercício anterior, registrada na Junta Comercial ou publicados no Boletim Oficial do Município ou publicados em meios de comunicação de grande circulação.

Outros documentos e/ou requisitos poderão ser exigidos no edital de chamamento público ou em legislação especial, atendendo a especificidade de cada área.

Devem ser observados os requisitos ou documentos dispensados para situações peculiares, conforme disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Deve ser observada a validade das Declarações e Certidões na data do protocolo da Documentação de Celebração e na assinatura do Termo de Parceria.

Identificada inconsistência ou necessidade de correção na documentação apresentada, a Comissão de Seleção notificará a OSC para que no prazo previsto no Edital, sejam apresentados documentos aptos a atender aos apontamentos realizados.

Havendo necessidade a Comissão poderá solicitar manifestação do gestor da política pública responsável pelo Chamamento para deliberar em caso omisso no Edital ou na ausência de consenso da Comissão de Seleção.

Para comprovação do exigido no inciso VII, do art. 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a Organização da Sociedade Civil poderá valer-se de contas de consumo ou contrato de locação registrado em Cartório.

A regularidade fiscal, para fins de cumprimento do disposto nos incisos deste artigo poderá ser aferida por Certidões positivas com efeito de negativas.

O não atendimento aos requisitos constantes deste artigo para celebração do termo implicará na desclassificação da OSC e convocação da OSC que obteve o segundo lugar na classificação.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, terra da eterna juventude!

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP - CEP 11770-122
Contato: (13) 3451.1000 | www.peruibe.sp.gov.br
- Estado de São Paulo -

Lei de Diretrizes Orçamentárias | LDO 2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Códigos e especificações das receitas públicas (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Manual de Demonstrativos Fiscais, STN – Manual Técnico do Orçamento, Ministério do Planejamento);
2. Avaliação dos resultados dos Exercícios 2022, 2023 e 2024 (até maio) e Projeções das Receitas e das Despesas para os Exercícios 2025, 2026 e 2027.
3. Receitas e despesas totais dos Exercícios 2022, 2023 e 2024 até abril (Balancetes Oficiais do Município);
4. Previsões Orçamentárias para o Exercício 2024 (LOA 2024);
5. Relatório SEADE - PIB Estadual 2021 – Previsto e Realizado;
6. Inflação 2022 – 5,62% - BACEN – Relatório Focus de Dezembro/2022;
7. Inflação 2023 – 4,46% - BACEN – Relatório Focus de Dezembro/2023;
8. Inflação 2024 – 3,88% - BACEN – Relatório Focus de Maio/2024;
9. Projeção de Inflação 2025 – 3,77% - BACEN – Relatório Focus de Maio/2024;
10. Projeção de Inflação 2026 – 3,6% - BACEN – Relatório Focus de Maio/2024;
11. Projeção de Inflação 2027 – 3,5% - BACEN – Relatório Focus de Maio/2024;
12. Legislações do FUNDEB e Portaria Interministerial do Ministério da Educação;
13. Tabela de previsão do FUNDEB, bem como cálculo de projeção dos 25% da Educação e 15% da Saúde;
14. Cálculo Atuarial do Instituto de Previdência Municipal, base 2023;
15. Previsão de Convênios com os Governos Federal e Estadual;
16. Instruções do Tribunal de Contas;
17. Análise da execução orçamentária 2023 e 2024;
18. Demais relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
19. Comunicados SDG;
20. Propostas apresentadas pela internet;
21. Demais Legislações.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, terra da eterna juventude!